



Porto Alegre, 17 de junho de 2026.

Edição n. 4281

### Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	
Boletins.....	2
Editais.....	2
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	
Boletins.....	2
Súmulas de Contratos.....	7
Avisos de Licitações.....	8
Editais.....	8
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Avisos.....	8
FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS	
Extratos.....	10





Porto Alegre, 17 de junho de 2026.

Edição n. 4281

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA****BOLETIM N. 195/2026****O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****DESIGNAR**

- o substituto automático de escala do agente ministerial com atuação junto à 1ª Vara Criminal da Comarca de Vacaria - JECRIM, o Promotor de Justiça, Dr. Raynner Sales de Meira, para dar prosseguimento à persecução penal, bem como acompanhar todos os trâmites do feito e seus desdobramentos, com base no Termo Circunstanciado nº 5004977-63.2026.8.21.0038, oriundo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Vacaria, no caso de férias, impedimentos ou ausências, o substituto de escala que não estiver impedido, e responder pelo cargo (Port. 71/2026/SUBJUR).

- o substituto automático de escala do agente ministerial com atuação perante a 1ª Vara Judicial da Comarca de Canguçu, a Promotora de Justiça, Dra. Luana Rocha Ribeiro, para promover as tratativas de oferta de acordo de não persecução penal ao réu Márcio Wieth, bem como acompanhar os demais trâmites processuais a ele relativos, e seus desdobramentos, com base no Processo Criminal n.º 5001023 94.2026.8.21.0042, oriundo da 1ª Vara Judicial da Comarca de Canguçu, e, no caso de férias, impedimentos ou ausências, o substituto de escala que não estiver impedido, e responder pelo cargo (Port. 72/2026/SUBJUR).

- nos termos do disposto no inciso II do §6º do artigo 9º do Provimento 73/2024-PGJ, o Procurador de Justiça, Dr. Ricardo Felix Herbstrith, para promover as tratativas de oferta de acordo de não persecução penal ao apelante Fábio Junio Gomes de Souza, nos autos do Processo n.º 5000157-76.2013.8.21.0128 oriundo da 4ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça (Port. 73/2026/SUBJUR).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 17 de junho de 2026.**RAQUEL ISOTTON,**

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

**EDITAL N. 49/2026 – PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei n. 7.669/82, cientifica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo **PGEA. 00001.000.380/2026**.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 15 de junho de 2026.**ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,**

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**RAQUEL ISOTTON,**

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****BOLETIM N. 196/2026****O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****DESIGNAR**

- pelo período de 17 de junho a 17 de dezembro de 2026, a servidora BIANCA ROMERO DUTRA, ID n.º 4956770, Técnica do Ministério Público, para, sem prejuízo das funções próprias do seu cargo, exercer as atividades correlatas à sua graduação superior em DIREITO, junto aos Gabinete de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, concedendo-lhe a gratificação por Atividade de Nível Superior - GANS, no percentual de 25% do vencimento básico de seu cargo e classe (PGEA 02453.000.498 /2025 – Port. 0803/2026/SUBADM).

**CONCEDER**

- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, à servidora ALEXIA CORTEZ DA SILVEIRA, ID n.º 4599764, Assessora de Promotor de Justiça III, CC-06, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0894/2026/SUBADM).

- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, à servidora ALEXSANDRA MONIQUE ADAM, ID n.º 4957105, Analista do Ministério Público - Direito, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS





Porto Alegre, 17 de junho de 2026.

Edição n. 4281

**REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0874/2026/SUBADM).**

- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, à servidora ALINE THIESEN KLEIN, ID n.º 3442063, Analista do Ministério Público - Direito, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0871/2026/SUBADM).

- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, à servidora AMANDA DA ROCHA BECKER, ID n.º 5047714, Assessora de Promotor de Justiça I, CC-06, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0890/2026/SUBADM).

- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, à servidora ANA ALICE BRASIL DA SILVA, ID n.º 4917316, Assessora de Promotor de Justiça III, CC-06, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0888/2026/SUBADM).

- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, à servidora ANA CLÁUDIA SOARES, ID n.º 3354105, Analista do Ministério Público - Direito, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0828/2026/SUBADM).

- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, ao servidor ANDREI RAY LOPES PEREIRA, ID n.º 3890619, Analista do Ministério Público - Direito, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0876/2026/SUBADM).

- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, à servidora ANELISE DANIELLE HELFENSTEIN TORRES, ID n.º 3451844, Assistente de Promotoria de Justiça, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0892/2026/SUBADM).

- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, à servidora ANGÉLICA SCHU DA SILVA, ID n.º 5083540, Assessora de Promotor de Justiça II, CC-06, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0859/2026/SUBADM).

- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, ao servidor ANTÔNIO CELSO DALLE MOLLE, ID n.º 3436390, Assistente de Promotoria de Justiça, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0870/2026/SUBADM).

- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, à servidora BRUNA PEREIRA DA SILVA, ID n.º 4722493, Assessora de Promotor de Justiça III, CC-06, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0864/2026/SUBADM).

- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, à servidora BRUNA PEREIRA FARIAS, ID n.º 4199529, Analista do Ministério Público - Direito, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0896/2026/SUBADM).

- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, ao servidor BRUNO BRUSTOLIN PRESTES, ID n.º 4281489, Analista do Ministério Público - Direito, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0886/2026/SUBADM).

- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, à servidora CAROLINA GRAEBNER PEREIRA, ID n.º 5010250, Analista do Ministério Público - Direito, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0836/2026/SUBADM).

- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, à servidora CAROLINA STELMACH RODRIGUES ALVES TEIXEIRA, ID n.º 4859898, Analista do Ministério Público - Direito, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0881/2026/SUBADM).

- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, à servidora CAROLINE DAPONT, ID n.º 4963857, Assessora de Promotor de Justiça III, CC-06, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0879/2026/SUBADM).

- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, à servidora CAROLINE SOUZA MOURA, ID n.º 5082285, Assessora de Promotor de Justiça I, CC-06, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0867/2026/SUBADM).

- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, à servidora CELIA VARTA, ID n.º 3446212, Analista do Ministério Público - Direito, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0849/2026/SUBADM).

- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, à servidora CHRISTINE HENNIG, ID n.º 4595076, Assessora de Promotor de Justiça III, CC-06, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º



Porto Alegre, 17 de junho de 2026.

Edição n. 4281

15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0883/2026/SUBADM).

- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, à servidora CLAUDIA SOMMER MAIA, ID n.º 3444708, Assistente de Promotoria de Justiça, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0820/2026/SUBADM).

- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, à servidora CRISTIANE LETICIA ZOUNAR FRAGA, ID n.º 2711508, Analista do Ministério Público - Direito, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0844/2026/SUBADM).

- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, à servidora DANUZA FONTOURA MOREIRA, ID n.º 3443159, Analista do Ministério Público - Direito, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0860/2026/SUBADM).

- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, à servidora DANYELLE STER SMANIOTTO, ID n.º 4574702, Assessora de Promotor de Justiça III, CC-06, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0846/2026/SUBADM).

- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, ao servidor DOUGLAS AGUIAR LEÃO DOS SANTOS, ID n.º 4912985, Assessor de Promotor de Justiça III, CC-06, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0830/2026/SUBADM).

- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, ao servidor DOUGLAS PEREIRA GOVÊA, ID n.º 3863921, Assessor de Promotor de Justiça II, CC-06, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0865/2026/SUBADM).

- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, ao servidor EDERSON DINIZ QUEIROZ, ID n.º 3449173, Analista do Ministério Público - Direito, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0899/2026/SUBADM).

- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, à servidora EDUARDA BASSO SCHROEDER, ID n.º 5082994, Assessora de Promotor de Justiça II, CC-06, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0834/2026/SUBADM).

- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, à servidora ELIANA SWIDZIKIEWICZ REINERT, ID n.º 4537033, Analista do Ministério Público - Direito, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0863/2026/SUBADM).

- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, à servidora ELIANE BANASZESKI, ID n.º 4599748, Assessora de Promotor de Justiça III, CC-06, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0835/2026/SUBADM).

- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, à servidora ELIZÂNGELA MACHADO, ID n.º 3439755, Analista do Ministério Público - Direito, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0837/2026/SUBADM).

- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, à servidora EVELLIN BORGES, ID n.º 4589041, Analista do Ministério Público - Direito, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0857/2026/SUBADM).

- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, à servidora FABIOLA DORNELLES THOMÉ, ID n.º 3434761, Analista do Ministério Público - Direito, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0826/2026/SUBADM).

- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, à servidora FRANCIELE BASSO MARIANI, ID n.º 4281640, Assessora de Promotor de Justiça III, CC-06, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0895/2026/SUBADM).

- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, à servidora GIANDRA MATOS ARAUJO, ID n.º 4600789, Assessora de Promotor de Justiça III, CC-06, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0829/2026/SUBADM).

- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, à servidora GIOVANA BACK DO CARMO, ID n.º 5083290, Assessor de Promotor de Justiça I, CC-06, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0889/2026/SUBADM).

- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, ao servidor GIOVANI GUAZZELLI DE GUAZZELLI, ID n.º 3442829, Analista do Ministério





Porto Alegre, 17 de junho de 2026.

Edição n. 4281

Público - Direito, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0822/2026/SUBADM).

- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, à servidora HELENA FREY DE OLIVEIRA BORGMANN, ID n.º 4902440, Analista do Ministério Público - Direito, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0891/2026/SUBADM).

- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, ao servidor IURI LUAN KUNZLER, ID n.º 5052610, Assessor de Promotor de Justiça I, CC-06, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0875/2026/SUBADM).

- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, ao servidor JÉFERSON ENDLER SCHMITT, ID n.º 5134820, Analista do Ministério Público - Direito, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0861/2026/SUBADM).

- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, ao servidor JERÔNIMO SARMENTO VAZ, ID n.º 3608581, Analista do Ministério Público - Direito, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0848/2026/SUBADM).

- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, ao servidor JOÃO PEDRO ZIMERMANN RAHY, ID n.º 5111226, Assessor de Promotor de Justiça III, CC-06, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0893/2026/SUBADM).

- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, ao servidor JONATHAN GAZOLLA, ID n.º 3408833, Analista do Ministério Público - Direito, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0873/2026/SUBADM).

- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, à servidora JÚLIA OLIVEIRA COSTA, ID n.º 4956419, Analista do Ministério Público - Direito, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0827/2026/SUBADM).

- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, à servidora KAROLINA TOMOMI MAKINO, ID n.º 5205778, Assessora de Promotor de Justiça III, CC-06, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0880/2026/SUBADM).

- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, à servidora KAWANE CHAVES MAYER, ID n.º 4997271, Assessora de Promotor de Justiça III, CC-06, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0832/2026/SUBADM).

- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, à servidora LARISSA DA SILVA FLORES, ID n.º 5153565, Assessora de Promotor de Justiça II, CC-06, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0869/2026/SUBADM).

- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, à servidora LARISSA HASELEIN BAYER, ID n.º 4740742, Analista do Ministério Público - Direito, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0841/2026/SUBADM).

- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, à servidora LAURA EDUARDA DA SILVA BARBIERI, ID n.º 5133793, Analista do Ministério Público - Direito, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0878/2026/SUBADM).

- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, ao servidor LEANDRO BECKER RITTER, ID n.º 3494403, Analista do Ministério Público - Direito, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0885/2026/SUBADM).

- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, ao servidor LEANDRO IVAN MALLMANN, ID n.º 3441598, Assistente de Promotoria de Justiça, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0821/2026/SUBADM).

- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, ao servidor LEONARDO PINTO MARQUES, ID n.º 4461274, Assessor de Promotor de Justiça II, CC-06, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0838/2026/SUBADM).

- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, à servidora LISIANE MARIA RUSCHEL, ID n.º 3440249, Analista do Ministério Público - Direito, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0862/2026/SUBADM).



Porto Alegre, 17 de junho de 2026.

Edição n. 4281

- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, à servidora LUANA DA VEIGA MACHADO, ID n.º 4410076, Assessora de Promotor de Justiça I, CC-06, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0877/2026/SUBADM).
- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, à servidora LUCIANA MOURA OLIVEIRA DE MEDEIROS, ID n.º 3735001, Analista do Ministério Público - Direito, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0840/2026/SUBADM).
- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, à servidora MAIARA REGINA HENNICKA, ID n.º 4644654, Analista do Ministério Público - Direito, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0897/2026/SUBADM).
- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, ao servidor MARCELO VITÓRIA GOMES, ID n.º 3438392, Analista do Ministério Público - Direito, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0818/2026/SUBADM).
- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, à servidora MARIELE LINDEMANN FIGUEIREDO, ID n.º 3449866, Analista do Ministério Público - Direito, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0819/2026/SUBADM).
- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, ao servidor MAURO LUIZ GIONGO, ID n.º 2704692, Analista do Ministério Público - Direito, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0858/2026/SUBADM).
- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, ao servidor MAURÍCIO SCHORR, ID n.º 3449947, Analista do Ministério Público - Direito, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0825/2026/SUBADM).
- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, à servidora NADIA LATOSINSKI DO AMARAL, ID n.º 3778517, Analista do Ministério Público - Direito, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0845/2026/SUBADM).
- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, à servidora NADYESDA MERLIN DAMIANI, ID n.º 3509923, Analista do Ministério Público - Direito, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0824/2026/SUBADM).
- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, à servidora NEUSA MARIA DE MELLO MARQUES, ID n.º 3440460, Analista do Ministério Público - Direito, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0831/2026/SUBADM).
- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, à servidora PATRICIA FOPPA MICHELON, ID n.º 3445283, Assistente de Promotoria de Justiça, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0843/2026/SUBADM).
- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, à servidora PATRICIA OLIVEIRA SANTOS RODRIGUES, ID n.º 5016193, Assessora de Promotor de Justiça I, CC-06, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0884/2026/SUBADM).
- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, ao servidor PAULO BRAGA SERRAGLIO, ID n.º 3439127, Analista do Ministério Público - Direito, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0839/2026/SUBADM).
- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, à servidora RENATA FERREIRA VIGNOCHI, ID n.º 3435172, Analista do Ministério Público - Direito, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0833/2026/SUBADM).
- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, à servidora RENATA SACILOTO DE BASTOS, ID n.º 4781023, Assessora de Promotor de Justiça II, CC-06, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0847/2026/SUBADM).
- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, ao servidor RICARDO MACHADO PEREIRA, ID n.º 3438872, Analista do Ministério Público - Direito, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0850/2026/SUBADM).
- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, ao servidor RODRIGO MARQUES MACHADO, ID n.º 3451569, Assistente de Promotoria de Justiça, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0898/2026/SUBADM).





Porto Alegre, 17 de junho de 2026.

Edição n. 4281

- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, ao servidor RÔMULO GRANZOTTO, ID n.º 3406113, Analista do Ministério Público - Direito, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0842/2026/SUBADM).
- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, à servidora SHEILA CRISTIANE ALVES ORTIZ DA SILVA, ID n.º 3450503, Técnica do Ministério Público, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0823/2026/SUBADM).
- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, ao servidor SILVIO ARAÃO RIZZI, ID n.º 4595068, Assessor de Promotor de Justiça I, CC-06, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0853/2026/SUBADM).
- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, à servidora SIMONE DE OLIVEIRA, ID n.º 3892719, Assessora de Promotor de Justiça II, CC-06, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0851/2026/SUBADM).
- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, à servidora STEPHANY DIAS ESPITALHER, ID n.º 4641949, Assessora de Promotor de Justiça III, CC-06, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0866/2026/SUBADM).
- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, à servidora TAINARA CAROLINE SOUZA TESKI, ID n.º 5100690, Assessora de Promotor de Justiça II, CC-06, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0872/2026/SUBADM).
- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, à servidora TANISE KLEINUBING PONS, ID n.º 4349490, Analista do Ministério Público - Direito, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0868/2026/SUBADM).
- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, ao servidor THIAGO CABRAL RIBEIRO, ID n.º 4282256, Analista do Ministério Público - Direito, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0856/2026/SUBADM).
- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, ao servidor THOMAS CARLOS MARCHONATTO, ID n.º 4727746, Assessor de Promotor de Justiça III, CC-06, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0882/2026/SUBADM).
- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, ao servidor VICTOR FAGUNDES PASINI, ID n.º 4983084, Assessor de Promotor de Justiça III, CC-06, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0887/2026/SUBADM).
- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, à servidora VIVIANE DE QUADROS MARTINS, ID n.º 3440117, Assistente de Promotoria de Justiça, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 0852/2026/SUBADM).

**EXONERAR**

- a pedido, a contar de 17 de junho de 2026, a servidora DANDARA AUGUSTA NUNES TEIXEIRA PEDROSO, ID n.º 5112125, do cargo em comissão de Assessor Especial II, CC-05, deste Órgão, em razão de posse em cargo público estadual (PGEA 02528.000.087/2026 - Port. 0902/2026/SUBADM).
- a pedido, a contar de 17 de junho de 2026, a servidora BRUNA ALENCASTRO MARIA DA SILVA, ID n.º 5069700, do cargo em comissão de Assessor Especial de Promotoria de Justiça, CC-06, deste Órgão, em razão de posse em cargo público estadual (PGEA 02528.000.091/2026 - Port. 0903/2026/SUBADM).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 17 de junho de 2026.**HERIBERTO ROOS MACIEL,**

Procurador de Justiça,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2025  
PROCEDIMENTO Nº 02405.000.056/2025**

**CONTRATADA:** FRANCIELE ELETRO LTDA - FRANCIELE FORMIGARI LTDA; **OBJETO:** Prorrogar a vigência da ata de registro de preços por 12 (doze) meses, a contar de 19 de junho de 2026, com a renovação dos quantitativos estimados; Consignar que o reajuste do preço unitário registrado, nos termos estabelecidos no artigo 29 do Decreto Estadual n.º 57.036/2023 e no item 16.7 do Edital Licitatório, será efetuado oportunamente, por apostilamento. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021, na cláusula terceira da referida Ata, bem assim no artigo 29 do Decreto Estadual n.º 57.036/2023 e no item 16.7 do Edital Licitatório.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 15 de junho de 2026.**ROGERIO DA SILVA MEIRA,**

Diretor-Geral, em substituição.





Porto Alegre, 17 de junho de 2026.

Edição n. 4281

**SÚMULA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS SOB DEMANDA Nº 0016/2026  
PROCEDIMENTO N.º 02405.000.064/2026  
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 031/2026**

**CONTRATADA:** CINTIA DE LOS SANTOS ALVES; **OBJETO:** prestação de serviços continuados, sob demanda, para a criação e regência do Coro dos colaboradores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul; **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 37.492,52; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.39 3981; **FUNDAMENTO LEGAL:** pela Lei n.º 14.133/2021, pelas Leis Estaduais n.ºs 13.706/2011 e 15.228 /2018, pelos Provimentos PGJ/RS n.ºs 03, 05, 06, 07, 08 e 104/2023, e demais legislações aplicáveis, bem como pelo Termo de Referência e proposta apresentada pela CONTRATADA.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 16 de junho de 2026.  
**ROGERIO DA SILVA MEIRA**,  
Diretor-Geral, em substituição.

**SÚMULA DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS TÉCNICOS  
E DE GESTORES DE CONTRATO Nº 031/2026  
PROCEDIMENTO 02405.000.064/2026**

O DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça DESIGNA, para atuar no Contrato nº 0016/2026, os servidores: GUNTER AXT, ID 4984757, como Fiscal Técnico; RENATA DA SILVA MÜLLER, ID 4860250, como Fiscal Técnico Substituto; LUCAS LUIS DA SILVA, ID 4250486, como Gestor de Contrato; ADRIANO CARDOSO SCHEFFER, ID 3443868, como Gestor de Contrato Substituto.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 12 de junho de 2026.  
**ROGERIO DA SILVA MEIRA**,  
Diretor-Geral, em substituição.

**SÚMULA DO TERMO DE ACORDO PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR  
PGEA 02435.000.040/2026**

**PARTES:** Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e o/a servidor/a **FLÁVIO FACCIN**, ID n.º 14967650, **OBJETO:** permissão de uso, mediante indenização, do veículo particular placas SXH7176, a ser usado na execução de tarefas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n.º 30/2018.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 16 de junho de 2026.  
**ROGERIO DA SILVA MEIRA**,  
Diretor-Geral, em substituição.

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n.º 13/2026** (PGEA n.º 00677.000.476/2025). **Critério de julgamento:** Menor preço global. **Objeto:** Contratação de serviço de engenharia para reforma parcial no prédio das Promotorias de Justiça de Capão da Canoa, com área total de 576,10m², situado na Rua João Cristiano Scheffer Filho, n.º 546, em Capão da Canoa, RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **Data e horário de abertura das propostas:** 02/07/2026, às 12 horas. **Data e horário de início da disputa de preços:** 02/07/2026, às 14 horas. **Local:** [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). **Editais disponíveis na página:** <https://www.mprs.mp.br/licitacao/> e [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). **Informações gerais:** [licitacoes@mprs.mp.br](mailto:licitacoes@mprs.mp.br). **Base legal:** Lei Federal n.º 14.133/2021.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 16 de junho de 2026.  
**LUCIANO FERNANDES TEIXEIRA**,  
Coordenador da Unidade de Licitações.

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO****AVISO Nº 16/2026**

Torno público, nos termos do art. 38, § 4º, do Regimento Interno do egrégio Conselho Superior do Ministério Público (alterado pela Resolução nº 03/2014 – CSMP, publicada no DEMP de 16/12/2014), que, na Sessão Ordinária realizada no dia 25 de maio de 2026, foram examinadas as promoções de arquivamento lavradas em inquéritos civis, peças de informação e expedientes correlatos, tendo o Colegiado deliberado da seguinte forma:

**ARQUIVAMENTOS HOMOLOGADOS:**

00718.001.732/2022,	00722.001.688/2025,	00722.001.964/2021,	00723.000.628/2020,	00728.001.237/2020,	00728.001.497/2023,
00739.000.942/2023,	00739.001.245/2025,	00740.000.958/2023,	00740.016.353/2022,	00743.000.591/2025,	00748.008.411/2023,
00748.008.426/2025,	00763.000.220/2025,	00763.000.890/2024,	00770.000.425/2023,	00770.002.006/2025,	00770.002.256/2025,
00775.000.292/2017,	00775.000.297/2017,	00779.001.203/2023,	00780.000.333/2026,	00780.000.409/2025,	00783.000.014/2019,
00783.001.236/2023,	00788.000.671/2022,	00788.000.672/2022,	00794.002.330/2024,	00802.002.045/2022,	00804.000.264/2025,
00814.001.555/2023,	00819.000.686/2021,	00820.002.072/2022,	00824.001.400/2025,	00824.001.470/2024,	00829.000.101/2026,
00832.001.786/2025,	00832.002.270/2025,	00852.004.192/2025,	00853.001.299/2021,	00855.000.065/2020,	00857.000.244/2026,
00857.000.649/2024,	00857.000.656/2024,	00861.000.761/2023,	00861.001.169/2026,	00861.002.937/2024,	00861.003.976/2023,





Porto Alegre, 17 de junho de 2026.

Edição n. 4281

00861.005.187/2025, 00864.003.634/2025, 00864.004.581/2024, 00865.000.417/2020, 00870.001.597/2024, 00870.001.902/2024,  
00873.000.146/2024, 00873.000.471/2025, 00876.002.840/2022, 00878.000.645/2023, 00878.000.871/2020, 00879.000.187/2025,  
00889.000.007/2026, 00889.000.585/2025, 00891.001.725/2025, 00901.000.257/2018, 00914.004.900/2025, 00921.000.941/2022,  
00922.000.143/2020, 00922.000.172/2020, 00922.000.364/2019, 00922.002.298/2020, 00922.002.382/2020, 00942.000.108/2025,  
01128.003.142/2025, 01128.005.161/2025, 01130.001.676/2024, 01132.001.051/2023, 01136.005.024/2025, 01202.000.665/2020,  
01202.001.396/2025, 01216.001.658/2025, 01234.000.304/2024, 01304.000.481/2025, 01304.000.941/2023, 01304.001.767/2022,  
01304.003.234/2025, 01304.005.495/2025, 01304.006.168/2025, 01304.007.211/2024, 01346.000.029/2025, 01346.000.935/2022,  
01411.003.714/2020, 01411.014.742/2025, 01413.000.808/2024, 01413.001.123/2018, 01447.000.056/2026, 01447.001.098/2025,  
01500.000.651/2025, 01506.000.462/2025, 01506.001.434/2025, 01506.002.155/2025, 01506.002.284/2024, 01508.000.185/2022,  
01508.000.373/2023, 01508.000.431/2020, 01508.000.684/2025, 01508.000.711/2025, 01508.000.718/2025, 01508.000.980/2025,  
01512.000.267/2022, 01512.000.894/2025, 01514.000.084/2025, 01514.000.391/2024, 01514.000.942/2024, 01514.001.666/2024,  
01516.000.439/2024, 01518.000.003/2026, 01518.000.308/2021, 01520.001.252/2024, 01520.001.601/2025, 01520.002.490/2023,  
01520.004.785/2024, 01522.000.204/2024, 01522.001.191/2024, 01522.001.422/2024, 01524.000.152/2025, 01524.000.307/2023,  
01526.000.170/2025, 01540.000.032/2023, 01540.000.188/2023, 01540.000.826/2025, 01540.001.028/2025, 01540.001.634/2024,  
01540.001.690/2023, 01540.002.272/2023, 01540.002.567/2024, 01540.003.496/2023, 01546.000.806/2023, 01548.000.943/2024,  
01548.001.037/2026, 01583.000.639/2022, 01585.002.157/2023, 01593.000.362/2025, 01593.001.324/2023, 01593.003.833/2025,  
01595.000.459/2024, 01597.001.490/2025, 01604.000.789/2024, 01606.000.626/2023, 01606.001.534/2022, 01610.000.130/2025,  
01610.000.909/2025, 01610.000.921/2025, 01610.001.314/2025, 01610.002.301/2025, 01614.000.625/2023, 01618.000.199/2018,  
01623.000.028/2023, 01623.000.188/2022, 01623.000.204/2024, 01623.000.642/2020, 01625.002.603/2025, 01629.000.295/2025,  
01629.000.462/2024, 01629.001.248/2022, 01631.000.020/2026, 01631.000.025/2026, 01631.000.108/2026, 01631.000.193/2025,  
01631.000.291/2025, 01631.000.411/2025, 01633.000.489/2025, 01633.000.624/2025, 01636.000.375/2025, 01636.002.790/2020,  
01636.006.309/2024, 01636.009.703/2024, 01642.000.186/2021, 01642.000.281/2022, 01642.000.413/2023, 01642.000.476/2024,  
01644.001.034/2023, 01646.000.061/2026, 01646.000.518/2021, 01648.000.209/2022, 01654.000.014/2022, 01654.000.565/2021,  
01656.000.033/2025, 01656.001.397/2024, 01684.001.207/2023, 01686.000.156/2022, 01686.000.503/2021, 01686.001.082/2020,  
01688.000.158/2024, 01688.000.320/2024, 01688.000.685/2024, 01690.001.072/2021, 01690.001.169/2022, 01690.001.684/2020,  
01694.000.553/2022, 01694.000.577/2025, 01706.000.082/2025, 01706.000.411/2025, 01712.000.244/2024, 01712.000.280/2025,  
01712.000.511/2025, 01714.000.085/2025, 01714.000.205/2024, 01714.000.268/2025, 01714.000.406/2022, 01714.000.433/2023,  
01714.000.481/2025, 01714.000.723/2025, 01718.000.295/2025, 01722.000.216/2024, 01724.000.578/2025, 01726.000.071/2021,  
01726.000.342/2017, 01726.000.345/2023, 01726.000.553/2021, 01726.000.692/2022, 01726.000.702/2025, 01730.000.458/2024,  
01730.000.459/2024, 01732.000.295/2024, 01734.000.130/2025, 01744.000.249/2023, 01746.000.166/2023, 01746.000.168/2026,  
01746.000.641/2023, 01754.001.006/2024, 01756.000.284/2022, 01756.000.410/2019, 01756.000.413/2021, 01756.000.556/2019,  
01760.000.576/2024, 01770.000.002/2020, 01770.000.128/2025, 01770.000.148/2025, 01770.000.483/2023, 01776.000.002/2025,  
01776.000.371/2021, 01778.000.431/2024, 01782.000.340/2025, 01784.000.015/2025, 01792.000.935/2025, 01792.001.131/2025,  
01794.000.222/2025, 01802.000.405/2024, 01802.001.118/2024, 01802.002.028/2024, 01808.000.176/2023, 01808.000.365/2025,  
01812.000.354/2020, 01812.000.463/2021, 01816.000.288/2021, 01816.000.310/2025, 01816.000.421/2022, 01822.000.113/2024,  
01822.000.569/2022, 01824.000.302/2023, 01824.000.304/2023, 01826.000.484/2023, 01862.000.563/2024, 01864.000.015/2026,  
01866.000.007/2025, 01866.000.320/2023, 01872.000.280/2025, 01872.000.319/2024, 01874.000.005/2026, 01874.000.096/2026,  
01874.000.142/2026, 01874.000.196/2024, 01874.000.413/2025, 01874.000.428/2025, 01874.000.549/2025, 01874.000.631/2025,  
01880.000.585/2023, 01880.000.590/2023, 01882.000.226/2024, 01882.000.703/2025, 01888.000.219/2021, 01888.000.556/2025,  
01890.000.110/2024, 01890.000.380/2024, 01892.000.002/2023, 01892.000.002/2024, 01892.000.017/2023, 01894.000.049/2019,  
01894.000.424/2024, 01900.000.576/2025, 01914.000.018/2023, 01920.000.590/2024, 01920.000.862/2024, 02378.000.479/2025,  
02378.001.602/2019, 02514.000.973/2025, 02514.001.396/2023.

**ARQUIVAMENTOS HOMOLOGADOS COM PROVIDÊNCIAS:** 00918.000.276/2025, 01304.004.405/2025, 01540.000.020/2024,  
01784.000.078/2025, 01822.000.236/2024, 01920.000.691/2024, 01920.000.716/2024, 01920.000.750/2024.

**ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADO:** 00935.000.384/2025.

**DECLINAÇÕES DE ATRIBUIÇÃO HOMOLOGADAS:** 00771.001.366/2020, 00875.000.676/2026.

**NOTÍCIAS DE FATO - ARQUIVAMENTOS HOMOLOGADOS:** 00719.000.302/2026, 00748.000.462/2026, 00824.002.173/2026,  
00826.001.626/2026, 00853.001.136/2026, 00866.001.042/2025, 00866.001.203/2025, 00890.001.222/2025, 00935.000.197/2026,  
01229.001.730/2026, 01229.001.750/2026, 01304.001.710/2026, 01304.001.776/2026, 01304.002.529/2026, 01443.002.326/2025,  
01514.001.565/2025, 01629.000.139/2026, 01652.000.729/2026, 01690.000.291/2026, 01690.000.476/2026, 01732.000.074/2026,  
01864.000.096/2026, 01864.000.142/2025, 01896.000.307/2026.

**NOTÍCIA DE FATO - ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADO:** 01540.002.300/2025.

**NOTÍCIA DE FATO - ARQUIVAMENTO NÃO CONHECIDO:** 02378.000.253/2026.

**ANPCS HOMOLOGADOS COM PROVIDÊNCIAS:** 00751.000.093/2026, 00829.000.570/2026.

Os interessados poderão solicitar ao Serviço de Informações e Atendimento ao Cidadão – SIAC – a certidão do respectivo julgamento.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 17 de junho de 2026.

**JULIANA BOSSARDI**,

Promotora-Assessora.





Porto Alegre, 17 de junho de 2026.

Edição n. 4281

## FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS – FRBL

**1. DADOS DA SESSÃO**

SESSÃO	DATA	HORA	LOCAL
99ª ORDINÁRIA	08/06/2026	14h	Reunião em formato híbrido

**2. CONVOCAÇÃO:** realizada nos termos do Art. 11 do Regimento Interno.**3. PRESENÇA**

3.1. Presentes os Conselheiros a seguir:

	CONSELHEIRO(A)	ÓRGÃO
1.	Paulo da Silva Cirne <b>Vice-Presidente</b>	Ministério Público do Rio Grande do Sul
2.	Marcelo Augusto Squarça	Ministério Público do Rio Grande do Sul
3.	Cassiano Pereira Cardoso	Ministério Público do Rio Grande do Sul
4.	Isa Carla Osterkamp	Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Infraestrutura - RS
5.	Cristiane Pias Viana Zwierzinski	Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - RS
6.	Janaína Timm de Souza	Secretaria da Cultura - RS
7.	Miguel Mendes Ribeiro Neto	Secretaria da Segurança Pública - RS
8.	Patrícia Cibils	Procuradoria-Geral do Estado do RS
9.	Jocélio Nissel Cunha	Hospital de Clínicas de Carazinho
10.	Márcia Helena Koboldt Cavalcante	Centro de Integração de Redes

3.2. Ausências Justificadas

	PROMOTOR DE JUSTIÇA	MPRS
1.	João Cláudio Pizzato Sidou – <b>Presidente</b>	Ministério Público do Rio Grande do Sul

3.3 Ausências Injustificadas

	CONSELHEIRO (A)	ORGÃO
1.	Rossana Schuch Boeira	Observatório Social de Santa Maria

3.4. Acompanharam a sessão, sem participar das deliberações:

a.	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	MPRS
1.	Fernanda Weiland	Subprocuradoria-Geral de Justiça de Gestão Estratégica
	SERVIDOR(A)	MPRS
2.	Ceres Alessandra Boeira do Amaral	Assessoria Jurídica
3.	Sérgio de Oliveira Guimarães	Assessoria Jurídica
4.	Tatiana Borda Lenard – secretariou a sessão	Secretária Executiva

**4. PAUTA DO DIA**

	Resumo	SIM
1.	Comunicar a publicação da ata da <b>98ª Sessão Ordinária</b> – DEMP do dia 26/05/2026, respectivamente. – disponível em <a href="https://www.mprs.mp.br/frbl/paginas/3901/">https://www.mprs.mp.br/frbl/paginas/3901/</a> .	- - -
2.	Comunicar o <b>saldo financeiro</b> atualizado do FRBL.	
3.	Projeto: “Kit Proteção e Defesa Civil”; Governo do Estado do RS e Casa Militar. Pedido de Alteração. Relator: <b>Cassiano Pereira Cardoso</b> .	02456.000.033/2025
4.	Projeto: “Loteamento Estrada do Engenho” Prestação de Contas Final. Relator: <b>Cassiano Pereira Cardoso</b>	02456.000.470/2022
5.	Projeto: Revitalização do Parque da Lagoa; Prefeitura de Estrela. Análise Inexecução. Relator: <b>Cassiano Pereira Cardoso</b>	02456.000.013/2025
6.	Projeto: “Reciclagem PACTOPOA”; Organização Parceira: PACTO/POA – Programa de	02456.000.505/2024





Porto Alegre, 17 de junho de 2026.

Edição n. 4281

	Auxílio Comunitário Terapêutico de Porto Alegre. Prestação de Contas Final. Relator: <b>Janaína Timm de Souza</b>	
7.	Projeto: "Construção de Unidades Habitacionais"; Prefeitura de São João do Polêsine. Pedido de Alteração. Relatora: <b>Márcia Helena Koboldt Cavalcante</b> .	02456.000.018/2025
8.	Projeto: Memorial às Vítimas da Kiss; Prefeitura de Santa Maria e Associação das Vítimas. Pedido de utilização dos rendimentos da aplicação financeira. Relator: <b>Jocélio Nissel Cunha</b>	02456.000.384/2023
9.	Projeto: "Sistema de Identificação e Comparação Balística Automatizada para o IGP/RS"; Convenientes: Governo do Estado do RS e Secretaria de Segurança Pública; e Unidade Executora: Instituto-Geral de Perícias. Prestação de Contas Final. Relator: <b>Isa Carla Osterkamp</b>	02456.000.509/2022
10.	<b>Assuntos Gerais.</b>	

**5. EXPEDIENTE**

Constatada a presença de quórum, o **Vice-Presidente** declarou aberta a sessão às 14h00min e comunicou a ausência do Presidente, Promotor de Justiça Dr. João Cláudio Pizzato Sidou, em razão de compromissos institucionais.

**5.1. Publicação de ata.**

O **Vice-Presidente** comunicou a publicação da ata da **98ª Sessão Ordinária** – DEMP do dia 26/05/2026, disponível em <https://www.mprs.mp.br/frbl/paginas/3901/>.

**5.2. Saldo financeiro atualizado do FRBL.**

O **Vice-Presidente** informou dados de **saldo financeiro** e **ingresso de receita** do FRBL.

Saldo Financeiro		
Data	Cc FRBL	Cc FRBL/MPT
10/04/2026	R\$ 105.093.525,00	R\$ 23.398.537,04
11/05/2026	R\$ 107.094.835,27	R\$ 5.930.688,53
08/06/2026	R\$ 110.496.865,74	R\$ 3.840.885,64

Ingresso de receita 2026	
Março	R\$ 2.927.309,00
Abril	R\$ 2.001.310,27
Maior	R\$ 3.402.030,47

**5.3. "Kit Proteção e Defesa Civil"; Governo do Estado do RS e Casa Militar. Pedido de Alteração. Relator: Cassiano Pereira Cardoso. 02456.000.033/2025**

<b>Termo FPE nº</b>	4791/2024
<b>Valor (FRBL)</b>	R\$ 4.969.200,00
<b>Contrapartida</b>	N/A

O **Vice-Presidente** registrou informações relacionadas ao item em deliberação e concedeu a palavra ao Conselheiro Relator.

O Conselheiro fez uso da palavra e informou que o pedido de alteração se refere à readequação do Plano de Trabalho do projeto "Kit Proteção e Defesa Civil", destinado ao reaparelhamento dos órgãos regionais e municipais de proteção e defesa civil. Destacou que a conveniente apresentou a documentação necessária, incluindo novo Plano de Trabalho e tabela comparativa das alterações propostas.

Esclareceu que a readequação tem por objetivo ajustar a composição dos kits às necessidades operacionais atuais da Defesa Civil, especialmente nas áreas de mobilidade, logística e radiocomunicação, sem alteração da finalidade originalmente aprovada. Ressaltou, ainda, que as pendências formais inicialmente apontadas foram sanadas e que a proposta preserva o objeto do convênio, prevendo apenas ajuste de metas e redução do valor global do instrumento.

*Após a apresentação do tema, os debates e os esclarecimentos pertinentes, não havendo dúvidas, o item foi submetido à deliberação.*

**RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: aprovado**, por unanimidade, o **pedido de alteração**, com a readequação das metas, a aprovação do novo Plano de Trabalho e a formalização das alterações mediante termo aditivo, nos termos do voto analisado.

**5.4. Projeto: "Loteamento Estrada do Engenho". Prestação de Contas Final. Relator: Cassiano Pereira Cardoso. 02456.000.470/2022**

<b>Termo FPE nº</b>	3035/2018
<b>Valor (FRBL)</b>	R\$ 879.226,85
<b>Contrapartida</b>	N/A

O **Vice-Presidente** registrou informações relacionadas ao item em deliberação e concedeu a palavra ao Conselheiro Relator.

O Conselheiro fez uso da palavra e informou que o expediente trata da prestação de contas final do projeto "Loteamento Estrada do Engenho", executado pelo Município de Pelotas, cuja finalidade consistiu na construção de unidades habitacionais destinadas à realocação de famílias que ocupavam área de preservação permanente às margens do Canal São Gonçalo.

Destacou que a fiscalização técnica constatou a execução substancial do objeto, com a construção e ocupação das unidades habitacionais





Porto Alegre, 17 de junho de 2026.

Edição n. 4281

previstas e a desocupação da área anteriormente ocupada pelas famílias beneficiárias. Ressaltou, contudo, a existência de algumas inconsistências documentais remanescentes, relacionadas à comprovação de determinados aspectos da execução financeira, da contrapartida e do não atendimento de meta prevista no plano de trabalho, quanto a providências ambientais.

Observou, entretanto, que os pareceres constantes nos autos não identificaram indícios de dano ao erário, desvio de finalidade ou inexecução relevante do objeto conveniado, razão pela qual entendeu que as impropriedades verificadas não justificam a rejeição das contas, mas recomendam sua aprovação com ressalvas.

*Após a apresentação do tema, debate e esclarecimentos, inexistindo dúvida, os itens foram postos em deliberação, com a concordância de todos.*

**RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: aprovada, por unanimidade, a prestação de contas final, com ressalvas**, nos termos do voto analisado.

5.5. Projeto: "Revitalização do Parque da Lagoa"; Prefeitura de Estrela. Análise de Inexecução. Relator: **Cassiano Pereira Cardoso**. 02456.000.013/2025

<b>Termo FPE nº</b>	4873/2024
<b>Valor (FRBL)</b>	R\$ 416.858,20
<b>Contrapartida</b>	N/A

O **Vice-Presidente** registrou informações relacionadas ao item em deliberação e concedeu a palavra ao Conselheiro Relator.

O Conselheiro informou que o expediente trata do monitoramento da execução do Termo de Convênio/FPE nº 4873/2024, celebrado com o Município de Estrela para a execução do Projeto "Revitalização do Parque da Lagoa – Estrela". Destacou que o acompanhamento foi motivado por atraso relevante na execução do objeto, apesar de o recurso ter sido repassado em parcela única no mês de janeiro de 2025.

Relatou que, no curso da análise técnica, foram solicitados esclarecimentos complementares em razão de questionamentos acerca da viabilidade da recuperação ambiental da área, considerando sua localização próxima ao Rio Taquari e a recorrência de eventos de inundação. Informou que o Município apresentou manifestação técnica de seu Departamento de Meio Ambiente, a qual demonstrou a viabilidade do projeto e sua importância para a recuperação da área degradada pelos eventos climáticos extremos ocorridos na região.

Acrescentou que o atraso na execução também foi justificado pela necessidade de observância do período mais adequado para o plantio da vegetação prevista no projeto. Diante dos esclarecimentos prestados e da confirmação da viabilidade técnica da intervenção, manifestou-se pela continuidade da execução do projeto, com a adequação do cronograma das etapas remanescentes, nos termos do voto apresentado.

*Após a apresentação do tema, debate e esclarecimentos, inexistindo dúvida, o item foi submetido à deliberação, com a concordância de todos.*

**RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: Aprovou-se, por unanimidade, o afastamento da inexecução e a consequente continuidade da execução do projeto**, com necessidade da atualização do cronograma das etapas remanescentes e o estreitamento do acompanhamento da execução pela fiscalização do FRBL, nos termos do voto analisado.

5.6. Projeto: "Reciclagem PACTOPOA"; Organização Parceira: PACTO/POA – Programa de Auxílio Comunitário Terapêutico de Porto Alegre. Prestação de Contas Final. Relator: **Janaina Timm de Souza**. 02456.000.505/2024

<b>Termo FPE nº</b>	4055/2024
<b>Valor (FRBL)</b>	R\$ 232.980,00
<b>Contrapartida</b>	N/A

O **Vice-Presidente** registrou informações relacionadas ao item em deliberação e concedeu a palavra à Conselheira Relatora.

A Conselheira informou que o projeto "Reciclagem PACTOPOA" atingiu os objetivos propostos, com a aquisição dos equipamentos previstos e sua adequada identificação. Destacou que, apesar das dificuldades inicialmente verificadas na prestação de contas, a entidade atendeu às diligências realizadas e comprovou a correta aplicação dos recursos.

Acrescentou que a análise financeira concluiu pela aprovação da prestação de contas com ressalvas, tendo em vista que as inconsistências apontadas foram sanadas em sua significativa maioria, remanescendo apenas questões formais que não comprometem a análise das contas.

*Após a apresentação do tema, debate e esclarecimentos, inexistindo dúvida, os itens foram postos em deliberação, com a concordância de todos.*

**RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: aprovada, por unanimidade, a prestação de contas final, com ressalvas**, nos termos do voto analisado.

5.7. Projeto: "Construção de Unidades Habitacionais"; Prefeitura de São João do Polêsine. Pedido de Alteração. Relatora: **Márcia Helena Koboldt Cavalcante**. 02456.000.018/2025

<b>Termo FPE nº</b>	4917/2024
<b>Valor (FRBL)</b>	R\$ 4.969.200,00
<b>Contrapartida</b>	N/A

O **Vice-Presidente** registrou informações relacionadas ao item em deliberação e concedeu a palavra à Conselheira Relatora.

A Conselheira destacou que o expediente se encontrava devidamente instruído, com a apresentação dos documentos e orçamentos necessários à análise do pedido. Informou que a proposta contempla a utilização dos rendimentos financeiros para a construção de uma unidade habitacional adicional, bem como prevê as providências necessárias em razão da localização de uma das unidades em área rural.

Ressaltou que o projeto demonstrou atenção às particularidades do caso e ao papel do Município no acolhimento das famílias beneficiadas. Diante disso, manifestou-se favoravelmente à aprovação do ajuste proposto.

*Após a apresentação do tema, os debates e os esclarecimentos pertinentes, não havendo dúvidas, o item foi submetido à deliberação.*

**RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: aprovado, por unanimidade, o ajuste proposto para utilização dos rendimentos financeiros, como da prorrogação do prazo de vigência em 12 meses**, nos termos do voto analisado.



Porto Alegre, 17 de junho de 2026.

Edição n. 4281

5.8. Projeto: "Memorial às Vítimas da Kiss"; Prefeitura de Santa Maria e Associação das Vítimas. Pedido de utilização dos rendimentos da aplicação financeira. Relator: **Jocélio Nissel Cunha**. 02456.000.384/2023

Termo FPE nº	633/2023
Valor (FRBL)	R\$ 4.000.000,00
Contrapartida	N/A

O **Vice-Presidente** registrou informações relacionadas ao item em deliberação e concedeu a palavra ao Conselheiro Relator.

O Conselheiro informou que o expediente trata de pedido de autorização para utilização da totalidade dos rendimentos financeiros da aplicação dos recursos, bem como de alteração do cronograma de execução do projeto Memorial às Vítimas da Boate Kiss. Destacou que a conveniente apresentou as justificativas e a documentação necessárias à análise do pleito, esclarecendo a destinação dos recursos e as adequações realizadas no projeto.

Ressaltou, ainda, que a alteração do cronograma decorre da prorrogação do prazo de execução anteriormente deferida. Diante dos elementos constantes nos autos e das manifestações técnicas e jurídicas favoráveis, manifestou-se pela procedência do pedido.

*Após a apresentação do tema, debate e esclarecimentos, inexistindo dúvida, os itens foram postos em deliberação, com a concordância de todos.*

**RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: aprovado, por unanimidade, o pedido de utilização dos rendimentos financeiros, bem como da alteração do cronograma de execução, nos termos do voto analisado.**

5.9. Projeto: "Sistema de Identificação e Comparação Balística Automatizada para o IGP/RS"; Convenientes: Governo do Estado do RS e Secretaria de Segurança Pública; e Unidade Executora: Instituto-Geral de Perícias. Prestação de Contas Final. Relator: **Isa Carla Osterkamp**. 02456.000.509/2022

Termo FPE nº	219/2020
Valor (FRBL)	R\$ 1.111.287,75
Contrapartida	N/A

O **Vice-Presidente** registrou informações relacionadas ao item em deliberação e concedeu a palavra à Conselheira Relatora.

A Conselheira informou que os pareceres técnico, financeiro e jurídico concluíram pelo cumprimento do objeto pactuado e pela adequada aplicação dos recursos, destacando que a aquisição do sistema de comparação balística contribuirá para o aprimoramento das atividades desenvolvidas pelo Instituto-Geral de Perícias. Ressaltou que a fiscalização atestou a execução das metas previstas e que a documentação apresentada demonstrou a regularidade da prestação de contas.

O Vice-Presidente fez uso da palavra e observou o desatendimento de meta constante no Plano de Trabalho, referente aos armamentos previstos no projeto inicial, diante da impossibilidade de obtenção das licenças necessárias para a aquisição, sugerindo que a aprovação da prestação de contas ocorresse com ressalvas. A Conselheira Relatora concordou com a inclusão destas, mantendo seu posicionamento favorável à aprovação da prestação de contas final.

*Após a apresentação do tema, os debates e os esclarecimentos pertinentes, não havendo dúvidas, o item foi submetido à deliberação.*

**RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: aprovada, por unanimidade, a prestação de contas final, com ressalvas, nos termos do voto analisado.**

## 5.10. Assuntos Gerais

O **Vice-Presidente**, nada mais havendo a tratar, agradeceu a todos pelo comparecimento e trabalho, ficando prevista a realização da **100ª Sessão Ordinária** no dia **13 de julho de 2026**. A sessão foi encerrada às 14h21min.

Porto Alegre, 8 de junho de 2026.

**TATIANA LENARD,**  
Secretária Executiva

### EDITAL Nº 1/2026 – FRBL Propostas de Convênio ao Fundo para Reconstituição de Bens Lesados

#### PREÂMBULO

Nos termos do disposto no inciso XVII do artigo 6º do Regimento Interno do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados e **em cumprimento ao deliberado pelo seu Conselho Gestor na 97ª sessão ordinária, realizada em 13 de abril de 2026, TORNO PÚBLICO o seguinte EDITAL, mediante publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público e divulgação na página do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados – FRBL, acessível em <https://www.mprs.mp.br/frbl>, na qual constam os arquivos digitais com o corpo e anexos do EDITAL**, contendo as regras para apresentação, processamento e julgamento de PROPOSTAS DE CONVÊNIO, observada a legislação federal e estadual incidente na espécie, especialmente, a Lei Estadual nº 14.791/2015, o Decreto Estadual nº 53.072/2016, as normas vigentes editadas pelo Conselho Gestor do FRBL, com destaque para o seu Regimento Interno e para as Resoluções 01/2024/FRBL, 02/2017/FRBL e 03/2017/FRBL, e suas alterações, e pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado - CAGE (Instrução Normativa CAGE - 04/2024 e suas alterações).

#### 1ª FASE – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1.1) No período de **17 de junho, às 14h, até 17 de julho de 2026, às 18h**, o FRBL receberá propostas de convênio, a serem encaminhadas por **órgãos da administração direta ou indireta do Estado e dos municípios, e relacionados com os interesses e valores do Fundo para Reconstituição dos Bens Lesados**, exceto os descritos no item 1.6 deste Edital.





Porto Alegre, 17 de junho de 2026.

Edição n. 4281

**1.2) As propostas deverão ser preenchidas, anexados os documentos requeridos e encaminhadas, por meio de FORMULÁRIO ELETRÔNICO**, do qual faz parte o **Termo de Apresentação de Proposta de Convênio por Órgão Público** (Anexo I) e respectivo **Plano de Trabalho**, acessível no endereço eletrônico [https://www.mprs.mp.br/frbl\\_propostas](https://www.mprs.mp.br/frbl_propostas).

**1.2.1)** Nos itens 1.10, 1.11, 1.12, 1.13, 1.14, 1.16, 1.17, 1.18 e 1.19 estão indicados os documentos (obrigatórios e opcionais) a serem anexados com a proposta.

**1.2.2)** As propostas de convênio, enviadas por meio de FORMULÁRIO ELETRÔNICO, serão automaticamente autuadas no sistema SIM (PGEA), gerando um número de **procedimento eletrônico**, no qual será examinado o projeto, sendo possível a consulta ao seu andamento, pelo proponente e/ou quaisquer interessados, por meio do acesso ao link <https://www.mprs.mp.br/atendimento/consulta-processo/>.

**1.3)** As propostas deverão ter como finalidade ressarcir a coletividade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, à população idosa, à economia popular, a bens e direitos de valor artístico, histórico, estético, turístico e paisagístico, à ordem urbanística, à ordem econômica, ao patrimônio público, à honra e à dignidade de grupos raciais, étnicos ou religiosos, ou a qualquer outro interesse difuso ou coletivo.

**1.4)** Para alcançar a finalidade descrita no **item 1.3**, as propostas deverão ter por objeto a reconstrução, reparação, preservação e prevenção dos bens, interesses e valores mencionados, além de uma ou mais das seguintes aplicações, observando o limite temporal de até 60 (sessenta) meses para sua execução:

**a)** promoção de eventos educativos e científicos;

**b)** edição de material informativo de cunho pedagógico;

**c)** investimentos necessários à modernização tecnológica, capacitação e aparelhamento finalístico dos órgãos da administração direta ou indireta do Estado e dos Municípios;

**d)** ações de promoção da igualdade étnica;

**e)** ações de atendimento à pessoa idosa no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

**f)** a conservação de bens imóveis de valor histórico ou cultural, assim reconhecidos por órgão oficial de tutela do patrimônio cultural;

**g)** atividades voltadas ou vinculadas à prestação de serviços de educação;

**h)** ações de defesa civil; e/ou

**i)** iniciativas de promoção de direitos sociais relacionadas a políticas de inclusão socioeconômica, que promovam, direta ou indiretamente, a promoção do trabalho.

**1.5)** É vedada a utilização de recursos do FRBL:

**a)** para pagamento de despesas típicas de Custeio, especialmente as relacionadas com a manutenção dos serviços anteriormente criados e de caráter continuado;

**b)** para obras e serviços de engenharia rodoviários.

**1.6)** Não poderão apresentar proposta de convênio:

**a)** os órgãos da administração estadual indireta que não integrem o orçamento do Estado e que estejam em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração direta e indireta de qualquer ente da Federação;

**b)** os órgãos da administração municipal indireta que estejam em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração direta e indireta de qualquer ente da Federação; e

**c)** os órgãos da administração pública municipal e estadual que tenham prestação de contas anterior reprovada por qualquer motivo perante o FRBL ou que tenham deixado de prestar contas ao FRBL.

**1.7)** O projeto deve ter sua **execução** dentro dos limites territoriais do **Estado do Rio Grande do Sul**.

**1.8)** Para os fins do presente edital, haverá a distribuição do valor total de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

**1.8.1)** O valor máximo, por projeto, é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sem considerar eventual contrapartida.

**1.8.2)** Haverá contemplação de, ao menos, um projeto destinado ao desenvolvimento de ações de atendimento à pessoa idosa no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

**1.8.3)** As propostas que estiverem fora destes parâmetros serão REJEITADAS PRELIMINARMENTE e o procedimento arquivado.

**1.9)** O proponente deve inserir no cabeçalho do FORMULÁRIO ELETRÔNICO, o nome do projeto proposto, que servirá como elemento de identificação perante o Concedente.

**1.9.1)** O nome do projeto não implica, necessariamente, vinculação com o objeto e/ou a finalidade da proposta.

**1.10)** O Termo de Apresentação de Proposta de Convênio por Órgão Público (Anexo I), anexado ao FORMULÁRIO ELETRÔNICO, deve ser assinado pelo representante legal do proponente, com poderes para propor convênio, ou por responsável com poderes delegados para propor convênio, sob pena de REJEIÇÃO PRELIMINAR da proposta e arquivamento do procedimento. Para comprovação, o subscritor deverá anexar, em local próprio, de acordo com o tipo de proponente:

**1) Órgão da Administração Pública Estadual integrante do orçamento do Estado do Rio Grande do Sul:**

(a) Documento de identificação do firmatário do termo (CPF, RG, CNH, ou equivalente);

(b) Documento da condição de representante legal do proponente, com poderes para celebrar convênio;

(c) Documento da delegação de poderes para propor convênio em nome do proponente (Ato normativo/administrativo que regulamente), quando for o caso;

Para este tipo de proponente, será adotado procedimento simplificado na fase de habilitação (6ª fase).

OU

**2) Municípios:**

(a) Documento de identificação do firmatário do termo (CPF, RG, CNH, ou equivalente);

(b) Documento da condição de representante legal do proponente, com poderes para celebrar convênio (Termo de Posse);

(c) Documento da delegação de poderes para propor convênio em nome do proponente (Ato normativo/administrativo que regulamente), quando for o caso;

OU

**3) Demais pessoas jurídicas de direito público, municipais e/ou estaduais, não integrantes do orçamento do Estado – Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas):**

(a) Documento de identificação do firmatário do termo (CPF, RG, CNH, ou equivalente);





Porto Alegre, 17 de junho de 2026.

Edição n. 4281

- (b) lei de criação ou similar;
- (c) Documento da condição de representante legal do proponente, com poderes para celebrar convênio (Ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício, devidamente autenticada);
- (d) estatuto, regulamento ou compromissos do órgão (devidamente registrados em Cartório);
- (e) Comprovante de situação ativa do CNPJ;

OU

**4) Consórcios públicos:**

- (a) Documento de identificação do firmatário do termo (CPF, RG, CNH, ou equivalente);
- (b) cópia do contrato de consórcio público;
- (c) Documento da condição de representante legal do proponente, com poderes para celebrar convênio (Ata ou outro documento formal de designação, com poderes para celebrar convênio);
- (d) Comprovante de situação ativa do CNPJ.

**1.10.1)** A declaração contida no Termo de Apresentação de Convênio por Órgão Público (Anexo I) presta-se a comprovar a inexistência das vedações previstas no **item 1.6**.

**1.11) Deverão ser juntados à proposta:**

a) Orçamento atualizado, com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, quando se tratar de construção civil, ou de outro sistema de custos já adotado e aceito pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (por exemplo, o Portal Nacional de Contratações), ou pelo sistema Compras Eletrônicas RS (<https://www.compras.rs.gov.br/>), que embasa o custo da proposta;

b) Estudo Técnico Preliminar, que deverá atender ao previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e conter ao menos os seguintes elementos (previstos no § 2º do mencionado artigo):

- b.1) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- b.2) estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- b.3) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- b.4) justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- b.5) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

**1.11.1)** Excepcionalmente, quando não for possível ou pertinente a juntada/elaboração dos documentos indicados neste item (e que tratem, por exemplo, de contratação direta, aquisição padronizada, itens de prateleira, serviços rotineiros, etc.), deve haver a devida justificativa, em campo próprio do FORMULÁRIO ELETRÔNICO, sob pena de REJEIÇÃO PRELIMINAR e arquivamento do procedimento.

**1.11.2)** Caso os documentos indicados neste item não tenham sido juntados, e desde que tenha havido a devida justificativa, serão exigidos na Fase de Habilitação (6ª fase).

**1.12)** O plano de trabalho pode ter por objeto obras e/ou serviços de engenharia e/ou construção e/ou conservação/reforma de bem imóvel e/ou conservação de bem imóvel de valor histórico ou cultural e/ou pequenas reformas que não afetem a estrutura do imóvel.

**1.13)** Na hipótese de a proposta envolver a conservação de bem imóvel de valor histórico ou cultural, este deve ser reconhecido por órgão oficial de tutela do patrimônio cultural, acompanhado do devido documento, cuja juntada é obrigatória na apresentação da proposta, sob pena de REJEIÇÃO PRELIMINAR e arquivamento do procedimento.

**1.14)** Quando o plano de trabalho tiver por objeto pequenas reformas, como pinturas de paredes, troca de aberturas, troca de piso, que não afetem a estrutura do imóvel, é obrigatória a juntada da Declaração contida no Anexo II, firmada por profissional da engenharia ou da arquitetura, no sentido de que “as reformas previstas não terão impacto estrutural e as normas que regulam a atividade serão respeitadas”, sob pena de REJEIÇÃO PRELIMINAR e arquivamento do procedimento.

**1.14.1)** A juntada da Declaração contida no Anexo II substitui a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

**1.15)** Quando a proposta tiver por objeto a execução de obras e/ou serviços de engenharia e/ou construção e/ou conservação/reforma de bem imóvel e/ou conservação de bem imóvel de valor histórico ou cultural e/ou pequenas reformas que não afetem a estrutura do imóvel – itens 1.12, 1.13 e 1.14 – será obrigatória, sob pena de REJEIÇÃO PRELIMINAR e arquivamento do procedimento, a juntada:

- a) da comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, ou da ocupação regular do mesmo;
- b) da indicação da localização exata de cada imóvel e sua respectiva matrícula.

**1.16)** Quando o convênio tiver por objeto a execução de obras e/ou serviços de engenharia e/ou construção e/ou conservação/reforma de bem imóvel – itens 1.12 e 1.13 – será obrigatório, na apresentação da proposta, o plano de sustentabilidade (Anexo V – art. 2º, inciso XXXIV, e no art. 9º, inciso II, alínea “a”, da IN/CAGE 04/2024); e, opcional, a juntada da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, de memorial descritivo e de projeto básico.

**1.16.1)** A juntada do Plano de sustentabilidade é obrigatória, sob pena de REJEIÇÃO PRELIMINAR e arquivamento do procedimento.

**1.16.2)** A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT e o projeto básico serão exigidos na Fase de Habilitação (6ª fase), caso não tenham sido juntados com a proposta.

**1.16.3)** O memorial descritivo, caso juntado, tem por objetivo demonstrar a da proposta, não se vinculando ao plano de trabalho apresentado.

**1.17)** Deve ser anexado, no item “Informações Adicionais” do formulário eletrônico, sob pena de REJEIÇÃO PRELIMINAR e arquivamento do procedimento, o “Plano de Sustentabilidade do Objeto”, contendo as linhas de ação que serão adotadas a fim de garantir o alcance da efetividade esperada e a continuidade da utilização do objeto (Anexo V).

**1.18)** A proposta poderá ser indicada/avalizada, em campo próprio no FORMULÁRIO ELETRÔNICO (Anexo III), por membro do Ministério Público.

**1.19)** O plano de trabalho deverá ser preenchido com a proposta e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) razões que justifiquem a celebração do convênio ou parceria;
- b) identificação e descrição completa do objeto a ser executado;
- c) descrição qualitativa e quantitativa das metas a serem atingidas;
- d) etapas de execução do objeto;





Porto Alegre, 17 de junho de 2026.

Edição n. 4281

- e) cronograma físico contendo a previsão de início e fim da execução do objeto bem como da conclusão das metas e etapas programadas;
- f) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e a contrapartida financeira do convenente/parceiro, se for o caso;
- g) cronograma financeiro de desembolso dos recursos oriundos do concedente e do convenente/parceiro, quando houver;
- h) descrição dos bens a serem adquiridos, dos serviços a serem realizados ou das obras a serem executadas e seus valores de acordo com o orçamento prévio;
- i) descrição dos bens e serviços economicamente mensuráveis referentes à contrapartida não financeira, quando houver;
- j) informações relativas à capacidade técnica e operacional do proponente para a execução do objeto, no caso de organização da sociedade civil;
- k) descrição das obrigações do interveniente no âmbito do convênio ou parceria, quando houver;
- l) indicação da metodologia de aferição dos resultados esperados em face do projeto.

**1.20)** Na execução do convênio, o convenente deverá observar as regras vigentes sobre licitação, sua dispensa ou inexigibilidade.

### **2ª FASE – ANÁLISE PRELIMINAR PELA PRESIDÊNCIA DO FRBL**

**2.1)** A Presidência do FRBL fará a ANÁLISE PRELIMINAR das propostas de convênio, valendo-se, caso necessário, de apoio técnico.

**2.2)** Implicará em REJEIÇÃO PRELIMINAR, com determinação de arquivamento do procedimento, fundamentadamente, quando:

- a) o objeto da proposta for estranho às finalidades do FRBL, puder ser alcançado por outro meio legítimo com maior brevidade de tempo, verificar a presença de alguma das vedações previstas no item 1.5, o(s) impedimento(s) do item 1.6, o descumprimento do item 1.7, ou a proposta estiver fora dos parâmetros do item 1.8;
- b) houver descumprimento dos itens 1.10, 1.11.1, 1.13, 1.14, 1.15, 1.16.1 e 1.17.

**2.2.1)** Da REJEIÇÃO PRELIMINAR, bem como do conseqüente arquivamento, não cabe recurso ou pedido de revisão.

**2.3)** Implica ADMISSÃO PARCIAL da proposta:

- a) a ausência de documentos, devidamente justificada;
- b) inconsistências que não impeçam o prosseguimento no certame, devidamente fundamentadas.

**2.4)** O resultado da análise preliminar (rejeições e admissões preliminares) será publicado no DEMP e/ou por e-mail.

**2.4.1)** Não cabe recurso e/ou pedido de revisão do resultado da análise preliminar.

### **3ª FASE – DISTRIBUIÇÃO AO CONSELHO GESTOR**

**3.1)** Superada a 2ª Fase, e não havendo rejeição, o procedimento será distribuído para Conselheiro(a) Relator(a), que o examinará, objetivando a seleção das propostas para a fase de Apresentação ao Conselho Gestor (4ª Fase).

**3.2)** Na análise das propostas, os Conselheiros levarão em consideração os seguintes critérios:

- a) o número de pessoas beneficiadas pelo objeto do convênio;
- b) a produção de efeitos benéficos mais profundos em prol da sociedade;
- c) a produção de efeitos benéficos mais duradouros;
- d) a capacidade de mudança positiva da realidade;
- e) a estrutura do projeto apresentado, inclusive a sua viabilidade técnica, orçamentária e financeira, a sua adequação aos objetivos do FRBL e eventual contrapartida oferecida.

**3.3)** Para a fase de Apresentação ao Conselho, cada Conselheiro(a) Relator(a) selecionará, dentre as propostas distribuídas, as suas preferentes, sem limite de número.

**3.3.1)** O Conselheiro(a) Relator(a) terá, para esta análise, o prazo máximo de 20 (vinte) dias, sem necessidade de elaboração de voto.

**3.4)** O Presidente do FRBL poderá selecionar propostas para a 4ª Fase, sem limite de número.

**3.5)** As propostas que não forem selecionadas nesta fase serão rejeitadas e, portanto, eliminadas do certame.

**3.6)** A lista das propostas rejeitadas e das propostas selecionadas para a fase de Apresentação ao Conselho Gestor será compilada pela Secretaria Executiva e, com o aval do Presidente, o resultado será publicado no DEMP, por meio de Aviso e/ou por e-mail.

**3.6.1)** Não cabe recurso e/ou pedido de revisão da lista prevista no *caput*.

### **4ª FASE – APRESENTAÇÃO AO CONSELHO GESTOR**

**4.1)** Superada a 3ª fase, as propostas admitidas e selecionadas serão apresentadas ao Conselho Gestor pelo proponente em Sessão híbrida.

**4.2)** A participação será opcional.

**4.3)** As regras para a apresentação serão divulgadas oportunamente, juntamente com a publicação da lista prevista no item 3.6.

**4.3.1)** A publicação ocorrerá com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da Apresentação ao Conselho Gestor.

### **5ª FASE – ANÁLISE FINAL PELO CONSELHO GESTOR**

**5.1)** Superada a 4ª Fase, o Conselheiro(a) Relator(a) elaborará voto pela rejeição ou pela aprovação (parcial ou integral) da proposta de convênio, submetendo-o à julgamento pelo Conselho Gestor do FRBL.

**5.2)** Na análise das propostas, os Conselheiros levarão em consideração os seguintes critérios:

- a) o número de pessoas beneficiadas pelo objeto do convênio;
- b) a produção de efeitos benéficos mais profundos em prol da sociedade;
- c) a produção de efeitos benéficos mais duradouros;
- d) a capacidade de mudança positiva da realidade;
- e) a estrutura do projeto apresentado, inclusive a sua viabilidade técnica, orçamentária e financeira, a sua adequação aos objetivos do FRBL e





Porto Alegre, 17 de junho de 2026.

Edição n. 4281

eventual contrapartida oferecida.

**5.3)** O Conselheiro(a) Relator(a) terá, para a apresentação do voto, o prazo máximo de 20 (vinte) dias.

**5.4)** As propostas admitidas serão apreciadas pelo Conselho Gestor em sessão de julgamento, na qual, com fundamento nos critérios do item 5.2, serão selecionadas para contemplação por consenso ou por maioria dos conselheiros, desconsideradas eventuais abstenções, ausências ou situações de impedimento.

**5.5)** Não cabe pedido de revisão ou recurso de decisão do Conselho Gestor que rejeita ou seleciona as propostas em sessão de julgamento para contemplação com recursos do FRBL.

#### 6ª FASE – HABILITAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO

**6.1)** Quando a proposta for **aprovada e selecionada para contemplação** com recursos do FRBL pelo Conselho Gestor, o proponente receberá mensagem eletrônica, encaminhada ao endereço eletrônico indicado nos dados cadastrais do FORMULÁRIO ELETRÔNICO, informando sobre a aprovação (parcial ou integral) e previsão de contemplação, bem como para **apresentar a documentação de habilitação para formalização do convênio**, definidos no **Anexo IV** do presente Edital, podendo a equipe técnica sugerir ajustes no plano de trabalho antes da celebração do termo.

**6.2)** Quando o proponente for órgão ou entidade da administração pública estadual integrante do orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, será adotado procedimento simplificado.

**6.3)** O proponente terá o prazo de 10 (dez) dias para juntada da documentação de habilitação, a contar do recebimento da mensagem eletrônica, sob pena de exclusão da proposta da lista de contemplações, com o consequente arquivamento da proposta.

**6.3.1)** A Secretaria Executiva, neste caso, comunicará essa decisão ao Conselho Gestor, e fará constar na Ata da Sessão Ordinária subsequente.

**6.3.2)** A decisão de arquivamento da proposta em razão da não apresentação dos documentos de habilitação será comunicada ao proponente, sem possibilidade de revisão ou recurso.

**6.4)** A Secretaria Executiva do FRBL analisará a documentação apresentada e, caso constate vícios sanáveis, comunicará ao proponente para ajuste, definindo prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias para atendimento, sob pena de exclusão da proposta da lista de contemplações, a ser analisado pelo Conselho Gestor, em Sessão.

**6.5)** Caso a Secretaria Executiva do FRBL verifique o não atendimento das exigências deste Edital, encaminhará o procedimento para apreciação e decisão pelo Conselho Gestor do FRBL, que poderá decidir pelo arquivamento e, por consequência, pela exclusão da proposta da lista de contemplações.

**6.5.1)** A decisão de arquivamento da proposta será comunicada ao proponente, sem possibilidade de revisão ou recurso.

**6.6)** Atendidos os requisitos de habilitação, a Secretaria Executiva do FRBL dará tramitação ao procedimento para fins de celebração do convênio.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**7)** Os proponentes que apresentarem propostas no presente Edital aderem, automaticamente, a todos os seus termos e condições.

**8)** Os proponentes se declaram responsáveis, civil e penalmente, pela veracidade de todas as informações prestadas e da adequação legal de todas as declarações firmadas e documentos apresentados.

**9)** Todas as comunicações e certificações referentes ao presente Edital serão publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul – DEMP, e/ou por e-mail, e divulgadas na página do FRBL (<https://www.mprs.mp.br/frbl>).

**10)** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pelo Presidente e/ou pelo Conselho Gestor do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados – FRBL.

**JOÃO CLÁUDIO PIZZATO SIDOU,**  
Subprocurador-geral de Justiça de Gestão Estratégica, Presidente do Conselho Gestor,  
Fundo para Reconstituição de Bens Lesados - FRBL.

ANEXO I TERMO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE CONVÊNIO POR ÓRGÃO PÚBLICO EDITAL 01/2026/FRBL	
<b>FASE DE JUNTADA: 1ª (OBRIGATORIA)</b>	
<b>NOME DO ÓRGÃO PÚBLICO</b>	<b>CNPJ</b>
<i>Campo para preenchimento.</i>	<i>Campo para preenchimento.</i>
<b>NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL</b>	<b>CPF</b>
<i>Campo para preenchimento.</i>	<i>Campo para preenchimento.</i>
<b>CARGO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL</b>	
<i>Campo para preenchimento.</i>	
Na qualidade de representante legal do órgão público em epígrafe, SOLICITO a análise de custeio da presente proposta de convênio com recursos do FRBL, a ser submetida à apreciação do Conselho Gestor do FRBL, nos termos das informações constantes no FORMULÁRIO ELETRÔNICO, que constitui o Plano de Trabalho do projeto, e DECLARO, sob as penas da lei:	
<b>I)</b> que este órgão público não incide em qualquer das vedações normativas, inclusive as enumeradas abaixo;	
<b>II)</b> estar ciente do dever de, em sendo aprovado o projeto, apresentar a documentação pertinente;	



Porto Alegre, 17 de junho de 2026.

Edição n. 4281

III) que não haverá remuneração adicional por conta do projeto apresentado com base no **Edital 01/2026/FRBL** a servidor ou empregado que pertença ao quadro de pessoal do concedente, do conveniente ou interveniente.

**VEDAÇÕES:**

**É vedada a utilização de recursos do FRBL:** (item 1.5 do Edital)

- a) para pagamento de despesas típicas de Custeio, especialmente as relacionadas com a manutenção dos serviços anteriormente criados e de caráter continuado;  
b) para obras e serviços de engenharia rodoviários.

**Não poderão apresentar proposta de convênio:** (item 1.6 do Edital)

- a) os órgãos da administração estadual indireta que não integrem o orçamento do Estado e que estejam em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração direta e indireta de qualquer ente da Federação;  
b) os órgãos da administração municipal indireta que estejam em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração direta e indireta de qualquer ente da Federação;  
c) os órgãos da administração pública municipal e estadual que tenham prestação de contas anterior reprovada por qualquer motivo perante o FRBL ou que tenham deixado de prestar contas ao FRBL.

**ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE LEGAL****DATA***Campo para assinatura do(a) representante legal.**Campo para preenchimento.***ANEXO II  
DECLARAÇÃO PARA PEQUENAS REFORMAS – CONVÊNIO  
EDITAL 01/2026/FRBL****NOME DO ÓRGÃO PÚBLICO***Campo para preenchimento.***CNPJ***Campo para preenchimento.***ENDEREÇO COMPLETO***Campo para preenchimento.***E-MAIL***Campo para preenchimento.***NOME DO PROJETO***Campo para preenchimento.***NOME DO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO(A)***Campo para preenchimento.***CPF***Campo para preenchimento.***FILIAÇÃO (CREA/CAU)***Campo para preenchimento.***N.REGISTRO (CREA/CAU)***Campo para preenchimento.***ENDEREÇO COMPLETO***Campo para preenchimento*

O(A) Responsável Técnico(a), identificado(a) acima, DECLARA, para fins de habilitação à celebração de convênio ou parceria, sob as penas da lei, que o PLANO DE TRABALHO ora apresentado tem por objeto PEQUENAS REFORMAS, que NÃO AFETAM A ESTRUTURA DO IMÓVEL e as normas que regulam a atividade serão respeitadas.

**Fase de Juntada: 1ª - OBRIGATORIA****ASSINATURA DO DO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO(A)****DATA***Campo para assinatura do(a) responsável técnico(a).**Campo para preenchimento.***ANEXO III  
Indicação/Aval por membro do Ministério Público  
EDITAL 01/2026/FRBL****FASE DE JUNTADA: 1ª – OPCIONAL (item 1.18 do Edital)****DADOS DA PROPOSTA**

Nome do Projeto

*Campo para preenchimento.***DADOS DO PROPONENTE**

Nome Completo do Representante Legal

*Campo para preenchimento.*

CPF/CNPJ

*Campo para preenchimento.*

Órgão Público

*Campo para preenchimento.*

Telefone

*Campo para preenchimento.*

E-mail

*Campo para preenchimento.***IDENTIFICAÇÃO DO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Nome Completo

*Campo para preenchimento.*

Unidade/Promotoria/Procuradoria

*Campo para preenchimento.*

Matrícula

*Campo para preenchimento.***DECLARAÇÃO**

Declaro que analisei a proposta acima identificada e que a indico/avalizo. Declaro que o objeto alcança a finalidade prevista nos itens 1.3 e 1.4 do Edital 01/2026/FRBL, por meio de uma ou mais das seguintes aplicações:  
( ) promoção de eventos educativos e científicos;





Porto Alegre, 17 de junho de 2026.

Edição n. 4281

( ) edição de material informativo de cunho pedagógico;	
( ) investimentos necessários à modernização tecnológica, capacitação e aparelhamento finalístico dos órgãos da administração direta ou indireta do Estado e dos Municípios;	
( ) ações de promoção da igualdade étnica;	
( ) ações de atendimento à pessoa idosa no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;	
( ) a conservação de bens imóveis de valor histórico ou cultural, assim reconhecidos por órgão oficial de tutela do patrimônio cultural;	
( ) atividades voltadas ou vinculadas à prestação de serviços de educação;	
( ) ações de defesa civil; e/ou	
( ) iniciativas de promoção de direitos sociais relacionadas a políticas de inclusão socioeconômica, que promovam, direta ou indiretamente, a promoção do trabalho	
Local e data	<i>Campo para preenchimento.</i>
Assinatura do membro do Ministério Público	<i>Campo para assinatura</i>

**ANEXO IV**  
**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO – 6ª fase**  
**EDITAL 01/2026/FRBL**

<b>ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL INTEGRANTE DO ORÇAMENTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:</b>
<b>PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO</b>
Havendo interveniente/unidade executora: enviar cópia de documento de identificação do representante legal.
<b>DOCUMENTOS ESPECÍFICOS, DE ACORDO COM OBJETO DA PROPOSTA</b>
Atualização dos Orçamentos (item 1.11, "a")
Estudo Técnico Preliminar, caso não juntado na 1ª fase (item 1.11, "b")
<b>OBRAS ou SERVIÇOS DE ENGENHARIA (exceto pequenas reformas que não afetem a estrutura do imóvel)</b>
Os alvarás e licenças municipais necessárias à realização de obras, expedidas pelos órgãos competentes.
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.
Projeto Básico
<b>IMPACTO AMBIENTAL</b>
Licenças ambientais expedidas pelos órgãos competentes, quando o convênio envolver obras, instalações, ou serviços que exijam estudos ambientais.

<b>MUNICÍPIOS</b>
Havendo interveniente/unidade executora: enviar cópia de documento de identificação do representante legal.
<b>CERTIDÕES (ARTIGO 4º, I, E § 8º, IN/CAGE 04/2024)</b>
Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND)
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF;
Comprovante de previsão e efetiva arrecadação de impostos de que trata o parágrafo único do artigo 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, podendo ser substituído pelo Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias - CAUC - Regularidade SIAFI, item 100;
Certidão TCE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, relativa aos limites de aplicação de recursos na educação, previstos no art. 212 da Constituição Federal;
Certidão TCE - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS, relativa ao cumprimento dos limites constitucionais referentes à aplicação de recursos na área de saúde, nos termos do inciso III do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais;
Certidão TCE - Lei Complementar nº 101/2000, relativa ao cumprimento do disposto nos arts. 23, 33, 37, 52 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
Comprovante do encaminhamento das contas ao Poder Executivo da União (artigo 51, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), podendo ser substituído pelo Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias - CAUC - Regularidade SIAFI, item 501;
Comprovante de situação ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ - Situação Cadastral);
Adesão do município proponente a programas que envolvam a colaboração entre o Estado e entes municipais, conforme o art. 4º do Decreto nº 56.939, de 20 de março de 2023, cuja comprovação se dará pela Certidão de Regularidade junto ao CHE.
<b>CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA</b>
Informação de que existe cadastro junto ao BANRISUL, com o CNPJ da proponente, para possibilitar a abertura da conta bancária específica. A conta é aberta no Sistema FPE – pelo FRBL.
<b>DOCUMENTOS ESPECÍFICOS, DE ACORDO COM OBJETO DA PROPOSTA</b>
Atualização dos Orçamentos – ao menos 3 (item 1.12, "a")
Estudo Técnico Preliminar (item 1.12, "b")
<b>OBRAS ou SERVIÇOS DE ENGENHARIA (exceto pequenas reformas que não afetem a estrutura do imóvel)</b>
Os alvarás e licenças municipais necessárias à realização de obras, expedidas pelos órgãos competentes.
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.
Projeto Básico
<b>IMPACTO AMBIENTAL</b>
Licenças ambientais expedidas pelos órgãos competentes, quando o convênio envolver obras, instalações, ou serviços que exijam estudos ambientais.

<b>DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO, MUNICIPAIS E/OU ESTADUAIS, NÃO INTEGRANTES DO ORÇAMENTO DO ESTADO (Autarquias, Empresas públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações públicas)</b>
Havendo interveniente/unidade executora: enviar cópia de documento de identificação do representante legal.





Porto Alegre, 17 de junho de 2026.

Edição n. 4281

<b>CERTIDÕES (ARTIGO 4º, II, IN/CAGE 04/2024)</b>
Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND)
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF
<b>CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA</b>
Informação de que existe cadastro junto ao BANRISUL, com o CNPJ da proponente, para possibilitar a abertura da conta bancária específica. A conta é aberta no Sistema FPE – pelo FRBL.
<b>DOCUMENTOS ESPECÍFICOS, DE ACORDO COM OBJETO DA PROPOSTA</b>
Atualização dos Orçamentos – ao menos 3 (item 1.12, “a”)
Estudo Técnico Preliminar (item 1.12, “b”)
<b>OBRAS ou SERVIÇOS DE ENGENHARIA (exceto pequenas reformas que não afetem a estrutura do imóvel)</b>
Os alvarás e licenças municipais necessárias à realização de obras, expedidas pelos órgãos competentes.
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.
Projeto Básico
<b>IMPACTO AMBIENTAL</b>
Licenças ambientais expedidas pelos órgãos competentes, quando o convênio envolver obras, instalações, ou serviços que exijam estudos ambientais.

<b>CONSÓRCIO PÚBLICO</b>
Havendo interveniente/unidade executora: enviar cópia de documento de identificação do representante legal.
<b>CERTIDÕES (ARTIGO 4º, IV, IN/CAGE 04/2024)</b>
Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND)
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF;
<b>CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA</b>
Informação de que existe cadastro junto ao BANRISUL, com o CNPJ da proponente, para possibilitar a abertura da conta bancária específica. A conta é aberta no Sistema FPE – pelo FRBL.
<b>DOCUMENTOS ESPECÍFICOS, DE ACORDO COM OBJETO DA PROPOSTA</b>
Atualização dos Orçamentos – ao menos 3 (item 1.12, “a”)
Estudo Técnico Preliminar (item 1.12, “b”)
<b>OBRAS ou SERVIÇOS DE ENGENHARIA (exceto pequenas reformas que não afetem a estrutura do imóvel)</b>
Os alvarás e licenças municipais necessárias à realização de obras, expedidas pelos órgãos competentes.
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.
Projeto Básico
<b>IMPACTO AMBIENTAL</b>
Licenças ambientais expedidas pelos órgãos competentes, quando o convênio envolver obras, instalações, ou serviços que exijam estudos ambientais.

<b>ANEXO V</b> <b>PLANO DE SUSTENTABILIDADE</b> (art. 2º, inciso XXXIV, e no art. 9º, inciso II, alínea “a”, da IN/CAGE 04/2024) <b>EDITAL 01/2026/FRBL</b>
<b>APRESENTAÇÃO:</b> <b>Objeto:</b>  <b>Valor Total:</b> <b>Valor de repasse:</b> <b>Valor de contrapartida:</b> <b>Vigência:</b>
<b>DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO:</b> <b>Durabilidade – Expectativa do tempo de vida útil do objeto:</b>  <b>Manutenção – previsão da periodicidade de manutenções necessárias para a sua longevidade. Especificar como se dará a manutenção.</b>
<b>ARMAZENAMENTO E GARANTIA (BENS)</b> Indicar o local exato de armazenamento dos bens a serem adquiridos e as garantias a serem exigidas pelo conveniente para aquisição.
<b>CUSTOS E FONTES DE RECURSO PARA A MANUTENÇÃO</b> Identificação dos custos (e das suas respectivas fontes) previstos para as manutenções, periódicas ou não, e reparos do objeto.



Porto Alegre, 17 de junho de 2026.

Edição n. 4281

Fase de Juntada: 1ª - OBRIGATÓRIA	
ASSINATURA DO DO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO(A)	DATA
<i>Campo para assinatura do(a) responsável técnico(a).</i>	<i>Campo para preenchimento.</i>

**ORIENTAÇÃO PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO – 1ª FASE  
EDITAL Nº 1/2026/FRBL – PROPOSTAS DE CONVÊNIO**

Antes de preencher o formulário eletrônico: leia o edital, leia o “Manual básico para envio de propostas”, faça conferência dos documentos necessários (indicados nessa orientação) e, por fim, faça o download dos Anexos obrigatórios (todos os links estão na aba do edital).

OBRIGATÓRIO: JUNTADA DO ANEXO I – TERMO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE CONVÊNIO POR ÓRGÃO PÚBLICO
Download e preenchimento do “Termo de Apresentação de Proposta de Convênio por Órgão Público” (Anexo I, link do arquivo na aba do edital) para posterior juntada no local próprio.
<b>DOCUMENTOS A SEREM JUNTADOS NA SEÇÃO “DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE”, REFERENTES AO ANEXO I, de acordo com o tipo de proponente</b>
<b>Órgão da Administração Pública integrante do orçamento do Estado do Rio Grande do Sul</b>
Documentação de identificação do firmatário do termo: Cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF, RG, CNH, ou equivalente)
Documento da condição de representante legal do proponente, com poderes para celebrar convênio
Quando for o caso: Documento da delegação de poderes para propor convênio em nome do proponente (Ato normativo/administrativo que regulamente)
<b>Município</b>
Documentação de identificação do firmatário do termo: Cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF, RG, CNH, ou equivalente)
Documento da condição de representante legal do proponente, com poderes para celebrar convênio (termo de posse)
Quando for o caso: Documento da delegação de poderes para propor convênio em nome do proponente (Ato normativo/administrativo que regulamente)
Demais pessoas de direito público, municipais e/ou estaduais, não integrantes do orçamento do Estado - Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas
Documentação de identificação do firmatário do termo: Cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF, RG, CNH, ou equivalente)
<b>Lei de Criação ou similar</b>
Documento da condição de representante legal do proponente, com poderes para celebrar convênio (Ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício, devidamente autenticada)
Estatuto, regulamento ou compromissos do órgão (devidamente registrados em Cartório)
<b>Comprovante de Situação ativa do CNPJ</b>
<b>Consórcio Público</b>
Documentação de identificação do firmatário do termo: Cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF, RG, CNH, ou equivalente)
Cópia do contrato de consórcio público
Documento da condição de representante legal do proponente, com poderes para celebrar convênio (Ata ou outro documento formal de designação, com poderes para celebrar convênio)
<b>Comprovante de Situação ativa do CNPJ</b>
<b>ITEM ORÇAMENTOS – OBRIGATÓRIO</b>
Juntada de orçamentos atualizados de fornecedores da mesma área de atividade que embasam o custo do projeto. Somente será dispensada a juntada nessa fase se apresentar justificativa, de acordo com a orientação transcrita no formulário.
<b>ITEM ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) - OBRIGATÓRIO</b>
Juntada do Estudo Técnico Preliminar (ETP). Somente será dispensada a juntada nessa fase se apresentar justificativa, de acordo com a orientação transcrita no formulário.



Porto Alegre, 17 de junho de 2026.

Edição n. 4281

<b>ITEM “OBRA E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU CONSTRUÇÃO E/OU CONSERVAÇÃO/REFORMA DE BEM IMÓVEL E/OU PEQUENAS REFORMAS QUE NÃO AFETEM A ESTRUTURA DO IMÓVEL”: PREENCHER “SIM” OU “NÃO”.</b>
Resposta “NÃO”: passar para o próximo item de preenchimento
Resposta “SIM”: juntar os documentos solicitados: a) comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel ou da ocupação regular do mesmo (OBRIGATÓRIO) b) indicação da localização exata do imóvel e sua respectiva matrícula (OBRIGATÓRIO) c) documento que comprove o reconhecimento do imóvel como de valor histórico ou cultural por órgão oficial de tutela do patrimônio cultural (OBRIGATÓRIO neste caso) d) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (OPCIONAL nesta fase) e) Memorial descritivo, projeto básico e/ou planta baixa (OPCIONAL nesta fase) f) Plano de sustentabilidade (OBRIGATÓRIO nesta fase – ANEXO V, link do arquivo na aba do edital) g) Quando o plano de trabalho tiver por objeto pequenas reformas, como pinturas de paredes, troca de aberturas, troca de piso, que não afetem a estrutura do imóvel, juntar o ANEXO II preenchido e assinado por profissional da engenharia ou arquitetura (OBRIGATÓRIO neste caso - link do arquivo na aba do edital) h) outro(s) arquivo(s) pertinente(s)
<b>OPCIONAL: JUNTADA DO ANEXO III – AVAL/INDICAÇÃO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b>
Resposta “NÃO”: passar para o próximo item de preenchimento
Resposta “SIM”: Download (link do arquivo na aba do edital) e preenchimento do “Anexo III – Aval/Indicação Membro do Ministério Público” para posterior juntada no local próprio.
<b>PLANO DE TRABALHO</b>
<b>ITEM DADOS CADASTRAIS – OBRIGATÓRIO</b>
Preencher os dados solicitados, referentes ao órgão público e seu responsável. ATENÇÃO: o e-mail indicado será utilizado para troca de mensagens com a Secretaria Executiva do FRBL.
<b>ITEM OUTROS PARTICÍPES – INTERVENIENTES – PREENCHIMENTO OPCIONAL</b>
Preencher os dados solicitados, apenas quando houver interveniente(s), conforme orientações no formulário.
<b>ITEM DESCRIÇÃO DO PROJETO – OBRIGATÓRIO</b>
1) Escolher um nome para o projeto 2) assinalar a área(s) do projeto, dentre as opções apresentadas 3) Definir o período de execução – até 60 (sessenta) meses 4) Descrever o projeto 5) justificar a proposta 6) indicar o público alvo 7) descrever os resultados esperados 8) informar a capacidade técnica e gerencial para a execução do projeto 9) detalhar os indicadores de resultados (olhar orientações no formulário) 10) A contrapartida não é obrigatória. Caso tenha, preencher “SIM” e, após, os itens solicitados: se será em dinheiro, em bens e/ou em serviços
<b>ITEM CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – OBRIGATÓRIO</b>
Preencher as meta(s) (divididas em “etapa” e “fase”), especificar cada uma, os indicador(es) físico(s) (divididos em “unidade” e “quantidade”), valor(es) (divididos em “unitário” e “total”), e mês(es) de início e término. O cronograma para este edital tem o limite temporal máximo de 60 (sessenta) meses. O valor máximo permitido neste edital, por proposta, é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Quando há contrapartida financeira, deve ser incluída no cronograma.
<b>ITEM PLANO DE APLICAÇÃO – OBRIGATÓRIO</b>
Preencher a classificação econômica (esclarecendo o tipo de despesa), sua especificação, valor pretendido. Pode ter preenchimento de mais de uma linha. Quando há contrapartida financeira, deve ser incluída.
<b>ITEM CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – OBRIGATÓRIO</b>
Preencher a pretensão para o recebimento do valor. Quando há contrapartida financeira, deve ser incluída.
<b>ITEM DESCRIÇÃO DOS BENS, SERVIÇOS E/OU OBRAS – OBRIGATÓRIO</b>
Preencher com a descrição dos bens a serem adquiridos, dos serviços a serem realizados ou das obras a serem executadas e seus valores. O “valor total” deve ser igual ao valor total do projeto. Quando há contrapartida financeira, deve ser incluída.
<b>ITEM DETALHAMENTO DAS HORAS TÉCNICAS – PREENCHIMENTO OPCIONAL</b>



Porto Alegre, 17 de junho de 2026.

Edição n. 4281

Preencher quando houver dados relativos à prestação de serviços, especialmente os de assessoria, assistência, consultoria e capacitação. Deve ser incluída a forma de controle a ser apresentada na fase de monitoramento/prestação de contas.
<b>ITEM INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>
Incluir, neste item, OBRIGATORIAMENTE, o Anexo V (plano de sustentabilidade do objeto – item 1.17 do edital). No restante, o campo é de preenchimento livre e opcional. Há possibilidade de juntada de até 10 arquivos (incluindo o Anexo V).
<b>DECLARAÇÕES</b>
<b>ITEM DECLARAÇÃO PARA MUNICÍPIOS</b>
Preenchimento OBRIGATÓRIO quando o proponente for Município
<b>ITEM DECLARAÇÃO PARA TODOS OS PROPONENTES</b>
Validação da proposta, com aceite do texto, pelo cadastro do Portal GOV.BR

**ATENÇÃO**

Os documentos a serem juntados devem estar no formato PDF.

No “ANEXO IV” estão descritos os documentos necessários para a habilitação do projeto (6ª Fase), em caso de contemplação pelo Conselho Gestor do FRBL.

Os documentos juntados na 1ª Fase não precisam ser replicados na 6ª Fase.

Os prazos de juntada e esclarecimentos sobre esta fase estão no Edital.

Para maiores informações e saneamento de dúvidas, contatar a Secretaria Executiva do FRBL:

a) telefone: (51)3295-2088 (Tatiana), (51)3295-2089 (Tatiana), (51)3295-1461 (Ceres) e (51)3295-2331 (Sérgio);

b) WhatsApp: (51)3295-2088 – não serão atendidas ligações e o atendimento é realizado preferencialmente por mensagens escritas;

c) e-mail: [frbl@mprs.mp.br](mailto:frbl@mprs.mp.br).

**EDITAL Nº 2/2026 – FRBL****Propostas de Parceria ao Fundo para Reconstituição de Bens Lesados****PREÂMBULO**

Nos termos do disposto no inciso XVII do artigo 6º do Regimento Interno do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados e **em cumprimento ao deliberado pelo seu Conselho Gestor na 97ª sessão ordinária, realizada em 13 de abril de 2026, TORNO PÚBLICO o seguinte EDITAL, mediante publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público e divulgação na página do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados - FRBL, acessível em <https://www.mprs.mp.br/frbl>, na qual constam os arquivos digitais com o corpo e anexos do EDITAL, contendo as regras para apresentação, processamento e julgamento de PROPOSTAS DE PARCERIA, observadas a legislação federal e estadual incidente na espécie, especialmente, a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Estadual nº 14.791/2015, o Decreto Estadual nº 53.072/2016, as normas vigentes editadas pelo Conselho Gestor do FRBL, com destaque para o seu Regimento Interno e para as Resoluções 01/2024/FRBL, 02/2017/FRBL e 03/2017/FRBL, e suas alterações, e pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado - CAGE (Instrução Normativa CAGE 05/2016 e suas alterações).**

**1ª FASE – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

**1.1)** No período de 17 de junho, às 14h, até 17 de julho de 2026, às 18h, o FRBL receberá propostas de parceria, a serem encaminhadas por organizações da sociedade civil em funcionamento no mínimo há 1 (um) ano, que tenham atuação harmonizada com as finalidades do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados, exceto os descritos no item 1.6 deste Edital.

**1.2)** As propostas deverão ser preenchidas, anexados os documentos e encaminhadas, por meio de **FORMULÁRIO ELETRÔNICO**, do qual faz parte o **Termo de Apresentação de Proposta de Parceria por Organização da Sociedade Civil** (Anexo I) e respectivo **Plano de Trabalho**, acessível no endereço eletrônico [https://www.mprs.mp.br/frbl\\_propostas](https://www.mprs.mp.br/frbl_propostas).

**1.2.1)** Nos itens 1.10, 1.11, 1.13, 1.14, 1.15, 1.16, 1.17, 1.18 e 1.19 estão indicados os documentos (obrigatórios e opcionais) a serem anexados com a proposta.

**1.2.2)** As propostas de parcerias, enviadas por meio de **FORMULÁRIO ELETRÔNICO**, serão automaticamente autuadas no sistema SIM (PGEA), gerando um número de **procedimento eletrônico**, no qual será examinado o projeto, sendo possível a consulta ao seu andamento, pelo proponente e/ou quaisquer interessados, por meio do acesso ao link <https://www.mprs.mp.br/atendimento/consulta-processo/>.

**1.3)** As propostas deverão ter como finalidade ressarcir a coletividade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, à população idosa, à economia popular, a bens e direitos de valor artístico, histórico, estético, turístico e paisagístico, à ordem urbanística, à ordem econômica, ao patrimônio público, à honra e à dignidade de grupos raciais, étnicos ou religiosos, ou a qualquer outro interesse difuso ou coletivo.

**1.4)** Para alcançar a finalidade descrita no item 1.3, as propostas deverão ter por objeto a reconstituição, reparação, preservação e prevenção dos bens, interesses e valores mencionados, além de uma ou mais das seguintes aplicações, observando o limite temporal de até 60 (sessenta) meses para sua execução:

a) promoção de eventos educativos e científicos;





Porto Alegre, 17 de junho de 2026.

Edição n. 4281

- b) edição de material informativo de cunho pedagógico;
  - c) investimentos necessários à modernização tecnológica, capacitação e aparelhamento finalístico das organizações interessadas;
  - d) ações de promoção da igualdade étnica;
  - e) ações de atendimento à pessoa idosa no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;
  - f) a conservação de bens imóveis de valor histórico ou cultural, assim reconhecidos por órgão oficial de tutela do patrimônio cultural;
  - g) atividades voltadas ou vinculadas à prestação de serviços de educação;
  - h) ações de defesa civil; e/ou
  - i) iniciativas de promoção de direitos sociais relacionadas a políticas de inclusão socioeconômica, que promovam, direta ou indiretamente, a promoção do trabalho.
- 1.4.1)** Será REJEITADA PRELIMINARMENTE a proposta e arquivado o procedimento que tenha por objeto, envolva ou inclua, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

**1.5)** É vedada a utilização de recursos do FRBL:

- a) para pagamento de despesas típicas de Custeio, especialmente as relacionadas com a manutenção dos serviços anteriormente criados e de caráter continuado;
- b) para obras e serviços de engenharia rodoviários.

**1.6)** Não poderão apresentar propostas para fins de parceria:

- a) organização da sociedade civil em funcionamento em período inferior ao mínimo determinado no item 1.1, ou que não tenham atuação harmonizada com as finalidades do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados, ou que tenham como dirigente:
    - a.1) membro do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, ou agente político do Poder Executivo ou do Poder Legislativo de qualquer esfera governamental, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;
    - a.2) servidor público do concedente ou de órgão ou entidade vinculada ao concedente, ou pessoa que exerça qualquer atividade remunerada no órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;
  - b) igrejas, cultos religiosos, clubes, associações de servidores, clube de dirigentes lojistas, organizações associativas patronais e empresariais, sindicatos ou quaisquer outras entidades congêneres;
  - c) pessoas físicas e entidades privadas com fins lucrativos;
  - d) organização da sociedade civil cuja finalidade estatutária não se relacione com as características do projeto;
  - e) organização da sociedade civil que não disponha de condições técnicas para executar a parceria;
  - f) organização da sociedade civil que tenha sido punida com suspensão de participação em licitação, com impedimento ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual;
  - g) organização da sociedade civil que tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
  - h) organização da sociedade civil que tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública ou tenha sido objeto de parecer adverso da CAGE, nos últimos 5 (cinco) anos, salvo se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, se for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou se a apreciação das contas estiver pendente de decisão em recurso com efeito suspensivo;
  - i) organização da sociedade civil que tenha entre seus dirigentes pessoa:
    - i.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos último 8 (oito) anos;
    - i.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
    - i.3) considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos de, respectivamente, 14 (catorze), 12 (doze) e 4 (quatro) anos, estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992;
    - i.4) que tenha sido dirigente de organização da sociedade civil cujas contas, durante sua gestão, tenham sido rejeitadas ou objeto de parecer adverso da CAGE, nos últimos 8 (oito) anos;
  - j) organização da sociedade civil que deixou de apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos do FRBL no prazo previsto;
  - k) organização da sociedade civil que tenha prestação de contas anterior reprovada, por qualquer motivo;
  - l) organização da sociedade civil que esteja em qualquer outra situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração direta e indireta de qualquer ente da Federação;
  - m) organização da sociedade civil que não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
  - n) organização da sociedade civil que esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
  - o) organização da sociedade civil que tenha registro de pendência ativa no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN/RS, ou no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS ou no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM;
  - p) organização da sociedade civil que não procedeu à devolução de equipamentos, veículos e máquinas adquiridos com recursos de parceria, quando assim estabelecido.
- 1.6.1)** Para os fins do *caput* não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
- 1.6.2)** O impedimento para celebrar parcerias persistirá enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

**1.7)** O projeto deve ter sua **execução** dentro dos limites territoriais do **Estado do Rio Grande do Sul**.

**1.8)** Para os fins do presente edital, haverá a distribuição do valor total de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

**1.8.1)** O valor máximo, por projeto, é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sem considerar eventual contrapartida.

**1.8.2)** Haverá contemplação de, ao menos, um projeto destinado ao desenvolvimento de ações de atendimento à pessoa idosa no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

**1.8.3)** As propostas que estiverem fora destes parâmetros serão REJEITADAS PRELIMINARMENTE e o procedimento arquivado.

**1.9)** O proponente deve inserir no cabeçalho do FORMULÁRIO ELETRÔNICO o nome do projeto proposto, que servirá como elemento de identificação perante o Concedente.





Porto Alegre, 17 de junho de 2026.

Edição n. 4281

**1.9.1)** O nome do projeto não implica, necessariamente, vinculação com o objeto e/ou a finalidade da proposta.

**1.10)** O Termo de Apresentação de Proposta de Parceria por Organização da Sociedade Civil (Anexo I) deverá ser adequadamente preenchido, subscrito pelo representante legal da organização da sociedade civil proponente com poderes para firmar parceria, e ser anexado ao FORMULÁRIO ELETRÔNICO, sob pena de REJEIÇÃO PRELIMINAR da proposta e arquivamento do procedimento. Para comprovação, o firmatário deverá anexar, em local próprio:

- a) cópia de documento comprobatório da sua identidade (CPF, RG, CNH, ou equivalente);
- b) cópia de documento comprobatório da sua condição de representante legal da entidade proponente (Ata de Eleição ou equivalente);
- c) comprovante de inscrição na Receita Federal (CNPJ), para comprovação do tempo mínimo exigido de funcionamento;
- d) cópia do Estatuto Social para demonstrar possuir atividades afins ao FRBL (descritas no item 1.3).

**1.10.1)** A declaração contida no Termo de Apresentação de Proposta de Parceria por Organização da Sociedade Civil (Anexo I) presta-se a comprovar a inexistência das vedações previstas no **item 1.6**.

**1.11)** Deverão ser juntados à proposta:

- a) Orçamentos atualizados de fornecedores da mesma área de atividade que embasam o custo da proposta;
- b) Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica, contendo, ao menos, os seguintes elementos:
  - b.1) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido;
  - b.2) requisitos da contratação, incluindo critérios de sustentabilidade e desempenho;
  - b.3) justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
  - b.4) resultados pretendidos em termos de economicidade e aproveitamento de recursos;
  - b.5) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

**1.11.1)** Excepcionalmente, quando não for possível ou pertinente a juntada/elaboração dos documentos indicados neste item, deve haver a devida justificativa, em campo próprio do FORMULÁRIO ELETRÔNICO, sob pena de REJEIÇÃO PRELIMINAR e arquivamento do procedimento.

**1.11.2)** Caso os documentos indicados neste item não tenham sido juntados, e desde que tenha havido a devida justificativa, serão exigidos na Fase de Habilitação (6ª fase).

**1.12)** O plano de trabalho pode ter por objeto obras e/ou serviços de engenharia e/ou construção e/ou conservação/reforma de bem imóvel e/ou conservação de bem imóvel de valor histórico ou cultural e/ou pequenas reformas que não afetem a estrutura do imóvel.

**1.13)** Na hipótese de a proposta envolver a conservação de bem imóvel de valor histórico ou cultural, este deve ser reconhecido por órgão oficial de tutela do patrimônio cultural, acompanhado do devido documento, cuja juntada é obrigatória na apresentação da proposta, sob pena de REJEIÇÃO PRELIMINAR e arquivamento do procedimento.

**1.14)** Quando o plano de trabalho tiver por objeto pequenas reformas, como pinturas de paredes, troca de aberturas, troca de piso, que não afetem a estrutura do imóvel, é obrigatória a juntada da Declaração contida no Anexo II, firmada por profissional da engenharia ou da arquitetura, no sentido de que "as reformas previstas não terão impacto estrutural e as normas que regulam a atividade serão respeitadas", sob pena de REJEIÇÃO PRELIMINAR e arquivamento do procedimento.

**1.14.1)** A juntada da Declaração contida no Anexo II substitui a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

**1.15)** Quando a proposta tiver por objeto a execução de obras e/ou serviços de engenharia e/ou construção e/ou conservação/reforma de bem imóvel e/ou conservação de bem imóvel de valor histórico ou cultural e/ou pequenas reformas que não afetem a estrutura do imóvel – itens 1.12, 1.13 e 1.14 – será obrigatória, sob pena de REJEIÇÃO PRELIMINAR e arquivamento do procedimento, a juntada:

- a) da comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, ou da ocupação regular do mesmo;
- b) da indicação da localização exata de cada imóvel e sua respectiva matrícula.

**1.16)** Quando a parceria tiver por objeto a execução de obras e/ou serviços de engenharia e/ou construção e/ou conservação/reforma de bem imóvel – itens 1.12 e 1.13 – será opcional, na apresentação da proposta, a juntada da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, de memorial descritivo, projeto básico e/ou planta baixa.

**1.16.1)** A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT será exigida na Fase de Habilitação (6ª fase), caso não tenha sido juntada com a proposta.

**1.16.2)** O memorial descritivo, projeto básico e/ou planta baixa, caso juntados, têm por objetivo demonstração da proposta, não se vinculando ao plano de trabalho apresentado.

**1.17)** Deve ser anexado, no item "Informações Adicionais" do formulário eletrônico, sob pena de REJEIÇÃO PRELIMINAR, o "Plano de Sustentabilidade do Objeto", contendo as linhas de ação que serão adotadas a fim de garantir o alcance da efetividade esperada e a continuidade da utilização do objeto (Anexo V).

**1.18)** A proposta poderá ser indicada/avalizada, em campo próprio no FORMULÁRIO ELETRÔNICO (Anexo III) por membro do Ministério Público.

**1.19)** O plano de trabalho deverá ser preenchido com a proposta e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) razões que justifiquem a celebração do convênio ou parceria;
- b) identificação e descrição completa do objeto a ser executado;
- c) descrição qualitativa e quantitativa das metas a serem atingidas;
- d) etapas de execução do objeto;
- e) cronograma físico contendo a previsão de início e fim da execução do objeto bem como da conclusão das metas e etapas programadas;
- f) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e a contrapartida financeira do convenente/parceiro, se for o caso;
- g) cronograma financeiro de desembolso dos recursos oriundos do concedente e do convenente/parceiro, quando houver;
- h) descrição dos bens a serem adquiridos, dos serviços a serem realizados ou das obras a serem executadas e seus valores de acordo com o orçamento prévio;
- i) descrição dos bens e serviços economicamente mensuráveis referentes à contrapartida não financeira, quando houver;
- j) informações relativas à capacidade técnica e operacional do proponente para a execução do objeto, no caso de organização da sociedade civil;
- k) descrição das obrigações do interveniente no âmbito do convênio ou parceria, quando houver;



Porto Alegre, 17 de junho de 2026.

Edição n. 4281

- l) indicação da metodologia de aferição dos resultados esperados em face do projeto;
- m) plano de sustentabilidade do objeto.

**1.20)** Na aquisição de bens com recursos da parceria, a entidade parceira deverá observar os princípios da administração pública.

**1.21)** Os bens adquiridos com recursos provenientes do FRBL, serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a entidade deverá formalizar promessa de transferência da propriedade, em caso de sua extinção, à administração pública estadual ou a outra entidade de igual natureza, consoante decisão do Conselho Gestor.

## **2ª FASE – ANÁLISE PRELIMINAR**

**2.1)** A Presidência do FRBL fará a ANÁLISE PRELIMINAR das propostas de parceria, valendo-se, caso necessário, de apoio técnico.

**2.2)** Implicará em REJEIÇÃO PRELIMINAR, com determinação de arquivamento do procedimento, fundamentadamente, quando:

- a) o objeto da proposta for estranho às finalidades do FRBL, puder ser alcançado por outro meio legítimo com maior brevidade de tempo, verificar a presença de alguma das vedações previstas no item 1.5, o(s) impedimento(s) do item 1.6, o descumprimento dos itens 1.4.1 e 1.7, ou a proposta estiver fora dos parâmetros do item 1.8;
- b) houver descumprimento dos itens 1.10, 1.11.1, 1.13, 1.14, 1.15, e 1.17.

**2.2.1)** Da REJEIÇÃO PRELIMINAR, bem como do consequente arquivamento, não cabe recurso ou pedido de revisão.

**2.3)** Implica ADMISSÃO PARCIAL da proposta:

- a) a ausência de documentos, devidamente justificada;
- b) inconsistências que não impeçam o prosseguimento no certame, devidamente fundamentadas.

**2.4)** O resultado da análise preliminar (rejeições e admissões preliminares) será publicado no DEMP e/ou por e-mail.

**2.4.1)** Não cabe recurso e/ou pedido de revisão do resultado da análise preliminar.

## **3ª FASE – DISTRIBUIÇÃO AO CONSELHO GESTOR**

**3.1)** Superada a 2ª Fase, e não havendo rejeição, o procedimento será distribuído para Conselheiro(a) Relator(a), que o examinará, objetivando a seleção das propostas para a fase de Apresentação ao Conselho Gestor (4ª Fase).

**3.2)** Na análise das propostas, os Conselheiros levarão em consideração os seguintes critérios:

- a) o número de pessoas beneficiadas pelo objeto da parceria;
- b) a produção de efeitos benéficos mais profundos em prol da sociedade;
- c) a produção de efeitos benéficos mais duradouros;
- d) a capacidade de mudança positiva da realidade;
- e) a estrutura do projeto apresentado, inclusive a sua viabilidade técnica, orçamentária e financeira, a sua adequação aos objetivos do FRBL e eventual contrapartida oferecida.

**3.3)** Para a fase de Apresentação ao Conselho, cada Conselheiro(a) Relator(a) selecionará, dentre as propostas distribuídas, as suas preferentes, sem limite de número.

**3.3.1)** O Conselheiro(a) Relator(a) terá, para esta análise, o prazo máximo de 20 (vinte) dias, sem necessidade de elaboração de voto.

**3.4)** O Presidente do FRBL poderá selecionar propostas para a 4ª Fase, sem limite de número.

**3.5)** As propostas que não forem selecionadas nesta fase serão rejeitadas e, portanto, eliminadas do certame.

**3.6)** A lista das propostas rejeitadas e das propostas selecionadas para a fase de Apresentação ao Conselho Gestor será compilada pela Secretaria Executiva e, com o aval do Presidente, o resultado será publicado no DEMP, por meio de Aviso e/ou por e-mail.

**3.6.1)** Não cabe recurso e/ou pedido de revisão da lista prevista no *caput*.

## **4ª FASE – APRESENTAÇÃO AO CONSELHO GESTOR**

**4.1)** Superada a 3ª fase, as propostas admitidas e selecionadas serão apresentadas ao Conselho Gestor pelo proponente em Sessão híbrida.

**4.2)** A participação será opcional.

**4.3)** As regras para a apresentação serão divulgadas oportunamente, juntamente com a publicação da lista prevista no item 3.6.

**4.3.1)** A publicação ocorrerá com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da Apresentação ao Conselho Gestor.

## **5ª FASE – ANÁLISE FINAL PELO CONSELHO GESTOR**

**5.1)** Superada a 4ª Fase, o Conselheiro(a) Relator(a) elaborará voto pela rejeição ou pela aprovação (parcial ou integral) da proposta de parceria, submetendo-o à julgamento pelo Conselho Gestor do FRBL.

**5.2)** Na análise das propostas, os Conselheiros levarão em consideração os seguintes critérios:

- a) o número de pessoas beneficiadas pelo objeto da parceria;
- b) a produção de efeitos benéficos mais profundos em prol da sociedade;
- c) a produção de efeitos benéficos mais duradouros;
- d) a capacidade de mudança positiva da realidade;
- e) a estrutura do projeto apresentado, inclusive a sua viabilidade técnica, orçamentária e financeira, a sua adequação aos objetivos do FRBL e eventual contrapartida oferecida;
- f) a qualificação técnica e a capacidade operacional do proponente para a gestão e a execução do projeto.



Porto Alegre, 17 de junho de 2026.

Edição n. 4281

5.3) O Conselheiro(a) Relator(a) terá, para a apresentação do voto, o prazo máximo de 20 (vinte) dias.

5.4) As propostas admitidas serão apreciadas pelo Conselho Gestor em sessão de julgamento, na qual, com fundamento nos critérios do item 5.2, serão selecionadas para contemplação por consenso ou por maioria dos conselheiros, desconsideradas eventuais abstenções, ausências ou situações de impedimento.

5.5) Não cabe pedido de revisão ou recurso de decisão do Conselho Gestor que rejeita ou seleciona as propostas em sessão de julgamento para contemplação com recursos do FRBL.

#### 6ª FASE – HABILITAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO

6.1) Quando a proposta for **aprovada e selecionada para contemplação** com recursos do FRBL pelo Conselho Gestor, o proponente receberá mensagem eletrônica, encaminhada ao endereço eletrônico indicado nos dados cadastrais do FORMULÁRIO ELETRÔNICO, informando sobre a aprovação (parcial ou integral) e previsão de contemplação, bem como para **apresentar a documentação de habilitação para formalização da parceria**, definidos no **Anexo IV** do presente Edital, podendo a equipe técnica sugerir ajustes no plano de trabalho antes da celebração do termo.

6.2) O proponente terá o prazo de 10 (dez) dias para juntada da documentação de habilitação, a contar do recebimento da mensagem eletrônica, sob pena de exclusão da proposta da lista de contemplações, com o consequente arquivamento da proposta.

6.2.1) A Secretaria Executiva, neste caso, comunicará essa decisão ao Conselho Gestor, e fará constar na Ata da Sessão Ordinária subsequente.

6.2.2) A decisão de arquivamento da proposta em razão da não apresentação dos documentos de habilitação será comunicada ao proponente, sem possibilidade de revisão ou recurso.

6.3) A Secretaria Executiva do FRBL analisará a documentação apresentada e, caso constate vícios sanáveis, comunicará ao proponente para ajuste, definindo prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias para atendimento, sob pena de exclusão da proposta da lista de contemplações, a ser analisado pelo Conselho Gestor, em Sessão.

6.4) Caso a Secretaria Executiva do FRBL verifique o não atendimento das exigências deste Edital, encaminhará o procedimento para apreciação e decisão pelo Conselho Gestor do FRBL, que poderá decidir pelo arquivamento e, por consequência, pela exclusão da proposta da lista de contemplações.

6.4.1) A decisão de arquivamento da proposta será comunicada ao proponente, sem possibilidade de revisão ou recurso.

6.5) Atendidos os requisitos de habilitação, a Secretaria Executiva do FRBL dará tramitação ao procedimento para fins de celebração da parceria.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

7) Os proponentes que apresentarem propostas no presente Edital aderem, automaticamente, a todos os seus termos e condições.

8) Os proponentes se declaram responsáveis, civil e penalmente, pela veracidade de todas as informações prestadas e da adequação legal de todas as declarações firmadas e documentos apresentados.

9) Todas as comunicações e certificações referentes ao presente Edital serão publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul – DEMP, e/ou por e-mail, e divulgadas na página do FRBL (<https://www.mprs.mp.br/frbl>).

10) Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pelo Presidente e/ou pelo Conselho Gestor do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados – FRBL.

**JOÃO CLÁUDIO PIZZATO SIDOU,**  
Subprocurador-geral de Justiça de Gestão Estratégica,  
Presidente do Conselho Gestor,

ANEXO I	
TERMO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PARCERIA POR ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
EDITAL 02/2026/FRBL	
<b>FASE DE JUNTADA: 1ª (OBRIGATORIA)</b>	
<b>NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL</b>	<b>CNPJ</b>
<i>Campo para preenchimento.</i>	<i>Campo para preenchimento.</i>
<b>NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL</b>	<b>CPF</b>
<i>Campo para preenchimento.</i>	<i>Campo para preenchimento.</i>
<b>CARGO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL</b>	
<i>Campo para preenchimento.</i>	
Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil em epígrafe, SOLICITO a análise de custeio da presente proposta de parceria com recursos do FRBL, a ser submetida à apreciação do Conselho Gestor do FRBL, nos termos das informações constantes no FORMULÁRIO ELETRÔNICO, que constitui o Plano de Trabalho do projeto, e DECLARO, sob as penas da lei: I) tem atuação e finalidade institucionais harmonizadas com as finalidades do FRBL e com o projeto ora proposto, além de estar regularmente constituída e em funcionamento há no mínimo 1 (um) ano; II) irá apresentar a documentação pertinente a sua habilitação, constantes nos Anexos do presente edital; e III) não incide em qualquer das vedações normativas enumeradas a seguir:	
<b>VEDAÇÕES</b>	
A proposta não pode ter por objeto, envolver ou incluir, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado. (item 1.4.1 do Edital)	



Porto Alegre, 17 de junho de 2026.

Edição n. 4281

<b>É vedada a utilização de recursos do FRBL:</b> (item 1.5 do Edital)	
a) para pagamento de despesas típicas de Custeio, especialmente as relacionadas com a manutenção dos serviços anteriormente criados e de caráter continuado;	
b) para obras e serviços de engenharia rodoviários	
<b>É VEDADA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM:</b> (item 1.6 do Edital)	
a) organização da sociedade civil em funcionamento em período inferior ao mínimo determinado no item 1.1, ou que não tenham atuação harmonizada com as finalidades do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados, ou que tenham como dirigente:	
a.1) membro do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, ou agente político do Poder Executivo ou do Poder Legislativo de qualquer esfera governamental, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;	
a.2) servidor público do concedente ou de órgão ou entidade vinculada ao concedente, ou pessoa que exerça qualquer atividade remunerada no órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;	
b) igrejas, cultos religiosos, clubes, associações de servidores, clube de dirigentes lojistas, organizações associativas patronais e empresariais, sindicatos ou quaisquer outras entidades congêneres;	
c) pessoas físicas e entidades privadas com fins lucrativos;	
d) organização da sociedade civil cuja finalidade estatutária não se relacione com as características do projeto;	
e) organização da sociedade civil que não disponha de condições técnicas para executar a parceria;	
f) organização da sociedade civil que tenha sido punida com suspensão de participação em licitação, com impedimento ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual;	
g) organização da sociedade civil que tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;	
h) organização da sociedade civil que tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública ou tenha sido objeto de parecer adverso da CAGE, nos últimos 5 (cinco) anos, salvo se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, se for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou se a apreciação das contas estiver pendente de decisão em recurso com efeito suspensivo;	
i) organização da sociedade civil que tenha entre seus dirigentes pessoa:	
i.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos último 8 (oito) anos;	
i.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, enquanto durar a inabilitação;	
i.3) considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos de, respectivamente, 14 (catorze), 12 (doze) e 4 (quatro) anos, estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992;	
i.4) que tenha sido dirigente de organização da sociedade civil cujas contas, durante sua gestão, tenham sido rejeitadas ou objeto de parecer adverso da CAGE, nos últimos 8 (oito) anos;	
j) organização da sociedade civil que deixou de apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos do FRBL no prazo previsto;	
k) organização da sociedade civil que tenha prestação de contas anterior reprovada, por qualquer motivo;	
l) organização da sociedade civil que esteja em qualquer outra situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração direta e indireta de qualquer ente da Federação;	
m) organização da sociedade civil que não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;	
n) organização da sociedade civil que esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;	
o) organização da sociedade civil que tenha registro de pendência ativa no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN/RS, ou no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS ou no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM;	
p) organização da sociedade civil que não procedeu à devolução de equipamentos, veículos e máquinas adquiridos com recursos de parceria, quando assim estabelecido.	
1.6.1) Para os fins do <i>caput</i> não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.	
1.6.2) O impedimento para celebrar parcerias persistirá enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.	
<b>ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE LEGAL</b>	<b>DATA</b>
<i>Campo para assinatura do(a) representante legal.</i>	<i>Campo para preenchimento.</i>

<b>ANEXO II DECLARAÇÃO PARA PEQUENAS REFORMAS – PARCERIA EDITAL 02/2026/FRBL</b>	
<b>NOME DO ÓRGÃO PÚBLICO</b>	<b>CNPJ</b>
<i>Campo para preenchimento.</i>	<i>Campo para preenchimento.</i>
<b>ENDEREÇO COMPLETO</b>	<b>E-MAIL</b>
<i>Campo para preenchimento.</i>	<i>Campo para preenchimento.</i>
<b>NOME DO PROJETO</b>	
<i>Campo para preenchimento.</i>	
<b>NOME DO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO(A)</b>	<b>CPF</b>
<i>Campo para preenchimento.</i>	<i>Campo para preenchimento.</i>
<b>FILIAÇÃO (CREA/CAU)</b>	<b>N.REGISTRO (CREA/CAU)</b>
<i>Campo para preenchimento.</i>	<i>Campo para preenchimento.</i>
<b>ENDEREÇO COMPLETO</b>	
<i>Campo para preenchimento</i>	





Porto Alegre, 17 de junho de 2026.

Edição n. 4281

O(A) Responsável Técnico(a), identificado(a) acima, DECLARA, para fins de habilitação à celebração de convênio ou parceria, sob as penas da lei, que o PLANO DE TRABALHO ora apresentado tem por objeto PEQUENAS REFORMAS, que NÃO AFETAM A ESTRUTURA DO IMÓVEL e as normas que regulam a atividade serão respeitadas.	
<b>Fase de Juntada: 1ª - OBRIGATORIA</b>	
<b>ASSINATURA DO DO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO(A)</b>	<b>DATA</b>
<i>Campo para assinatura do(a) responsável técnico(a).</i>	<i>Campo para preenchimento.</i>

<b>ANEXO III</b> <b>Indicação/Aval por membro do Ministério Público</b> <b>EDITAL 02/2026/FRBL</b>	
FASE DE JUNTADA: 1ª – OPCIONAL (item 1.18 do Edital)	
<b>DADOS DA PROPOSTA</b>	
Nome do Projeto	<i>Campo para preenchimento.</i>
<b>DADOS DO PROPONENTE</b>	
Nome Completo do Representante Legal	<i>Campo para preenchimento.</i>
CPF/CNPJ	<i>Campo para preenchimento.</i>
Organização da Sociedade Civil	<i>Campo para preenchimento.</i>
Telefone	<i>Campo para preenchimento.</i>
E-mail	<i>Campo para preenchimento.</i>
<b>IDENTIFICAÇÃO DO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	
Nome Completo	<i>Campo para preenchimento.</i>
Unidade/Promotoria/Procuradoria	<i>Campo para preenchimento.</i>
Matrícula	<i>Campo para preenchimento.</i>
<b>DECLARAÇÃO</b>	
Declaro que analisei a proposta acima identificada e que a indico/avalizo. Declaro que o objeto alcança a finalidade prevista nos itens 1.3 e 1.4 do Edital 02/2026/FRBL, por meio de uma ou mais das seguintes aplicações:	
<input type="checkbox"/> promoção de eventos educativos e científicos; <input type="checkbox"/> edição de material informativo de cunho pedagógico; <input type="checkbox"/> investimentos necessários à modernização tecnológica, capacitação e aparelhamento finalístico dos órgãos da administração direta ou indireta do Estado e dos Municípios; <input type="checkbox"/> ações de promoção da igualdade étnica; <input type="checkbox"/> ações de atendimento à pessoa idosa no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul; <input type="checkbox"/> a conservação de bens imóveis de valor histórico ou cultural, assim reconhecidos por órgão oficial de tutela do patrimônio cultural; <input type="checkbox"/> atividades voltadas ou vinculadas à prestação de serviços de educação; <input type="checkbox"/> ações de defesa civil; e/ou <input type="checkbox"/> iniciativas de promoção de direitos sociais relacionadas a políticas de inclusão socioeconômica, que promovam, direta ou indiretamente, a promoção do trabalho	
Local e data	<i>Campo para preenchimento.</i>
Assinatura do membro do Ministério Público	<i>Campo para assinatura</i>

<b>ANEXO IV</b> <b>DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS – 6ª FASE</b> <b>EDITAL 02/2026/FRBL</b>
--

<b>DOCUMENTOS PARA TODOS PROPONENTES</b>
Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB – de cada um deles.
Havendo interveniente/unidade executora: enviar cópia de documento de identificação do representante legal.
<b>CERTIDÃO – MUNICÍPIO ONDE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL TEM SUA MATRIZ</b>
Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal.
<b>CERTIDÕES ESTADUAIS</b>
Regularidade do seu representante ou dirigente perante o Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS;
Regularidade relativa aos tributos e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/RS.
<b>CERTIDÕES FEDERAIS</b>
Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND)
Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
<b>CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA</b>
Informação de que existe cadastro junto ao BANRISUL, com o CNPJ da proponente, para possibilitar a abertura da conta bancária específica. A conta é aberta no Sistema FPE – pelo FRBL.
<b>DOCUMENTOS ESPECÍFICOS, DE ACORDO COM OBJETO DA PROPOSTA</b>
Atualização dos Orçamentos – ao menos 3 (item 1.11, “a”)
Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica (item 1.11, “b”)



Porto Alegre, 17 de junho de 2026.

Edição n. 4281

OBRAS ou SERVIÇOS DE ENGENHARIA (exceto pequenas reformas que não afetem a estrutura do imóvel)
Os alvarás e licenças municipais necessárias à realização de obras, expedidas pelos órgãos competentes.
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.
<b>IMPACTO AMBIENTAL</b>
Licenças ambientais expedidas pelos órgãos competentes, quando o convênio envolver obras, instalações, ou serviços que exijam estudos ambientais.
<b>DECLARAÇÕES</b>
<b>ANEXO VI: ESCRITURAÇÃO E DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS:</b> informando que a entidade é regida por normas de organização interna que tenham escrituração, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis de acordo com as normas brasileiras de contabilidade;
<b>ANEXO VII: EXPERIÊNCIA PRÉVIA:</b> descrevendo a realização/execução, com êxito, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pela entidade, ou por profissional a ela vinculado, em projetos anteriores.
<b>ANEXO VIII: PARCELA ÚNICA:</b> para justificar o desembolso em parcela única.

**Atenção**

Os documentos juntados na 1ª Fase não precisam ser replicados na 6ª Fase. Caso haja necessidade de atualização de documento e/ou de documento complementar, haverá solicitação pela Secretaria Executiva do FRBL.  
Os prazos de juntada e esclarecimentos sobre esta fase estão no Edital.

<b>ANEXO V PLANO DE SUSTENTABILIDADE EDITAL 02/2026/FRBL</b>	
<b>APRESENTAÇÃO:</b> <b>Objeto:</b>	
Valor Total: Valor de repasse: Valor de contrapartida: Vigência:	
<b>DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO:</b> <b>Durabilidade – Expectativa do tempo de vida útil do objeto:</b>	
Manutenção – previsão da periodicidade de manutenções necessárias para a sua longevidade. Especificar como se dará a manutenção.	
<b>ARMAZENAMENTO E GARANTIA (BENS)</b> Indicar o local exato de armazenamento dos bens a serem adquiridos e as garantias a serem exigidas pelo conveniente para aquisição.	
<b>CUSTOS E FONTES DE RECURSO PARA A MANUTENÇÃO</b> Identificação dos custos (e das suas respectivas fontes) previstos para as manutenções, periódicas ou não, e reparos do objeto.	
<b>Fase de Juntada: 1ª - OBRIGATORIA</b>	
<b>ASSINATURA DO DO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO(A)</b>	<b>DATA</b>
<i>Campo para assinatura do(a) responsável técnico(a).</i>	<i>Campo para preenchimento.</i>

<b>DECLARAÇÃO PARA TODAS AS PARCERIAS EDITAL 02/2026/FRBL</b>	
<b>ANEXO VI – ESCRITURAÇÃO E DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS</b>	
<b>FASE DE JUNTADA: 6ª - OBRIGATORIA</b>	
<b>NOME DA ENTIDADE</b>	<b>CNPJ</b>
<i>Campo para preenchimento.</i>	<i>Campo para preenchimento.</i>
<b>ENDEREÇO COMPLETO</b>	<b>CORREIO ELETRÔNICO</b>
<i>Campo para preenchimento.</i>	<i>Campo para preenchimento.</i>
<b>NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL</b>	<b>CPF</b>
<i>Campo para preenchimento.</i>	<i>Campo para preenchimento.</i>
<b>FILIAÇÃO</b>	<b>RG</b>
<i>Campo para preenchimento.</i>	<i>Campo para preenchimento.</i>
<b>ENDEREÇO COMPLETO</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>
<i>Campo para preenchimento.</i>	<i>Campo para preenchimento.</i>
A entidade privada sem fins lucrativos, identificada acima, <b>DECLARA</b> , para fins de habilitação à celebração de parceria, sob as penas da lei, ser regida por normas de organização interna que têm escrituração, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis de acordo com as	



Porto Alegre, 17 de junho de 2026.

Edição n. 4281

NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE.	
ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE LEGAL	DATA
<i>Campo para assinatura do(a) representante legal.</i>	<i>Campo para preenchimento.</i>

**DECLARAÇÃO PARA TODAS AS PARCERIAS  
EDITAL 02/2026/FRBL**

ANEXO VII - EXPERIÊNCIA PRÉVIA	
FASE DE JUNTADA: 6ª – OBRIGATÓRIA	
<b>NOME DA ENTIDADE</b>	<b>CNPJ</b>
<i>Campo para preenchimento.</i>	<i>Campo para preenchimento.</i>
<b>ENDEREÇO COMPLETO</b>	<b>CORREIO ELETRÔNICO</b>
<i>Campo para preenchimento.</i>	<i>Campo para preenchimento.</i>
<b>NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL</b>	<b>CPF</b>
<i>Campo para preenchimento.</i>	<i>Campo para preenchimento.</i>
<b>FILIAÇÃO</b>	<b>RG</b>
<i>Campo para preenchimento.</i>	<i>Campo para preenchimento.</i>
<b>ENDEREÇO COMPLETO</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>
<i>Campo para preenchimento.</i>	<i>Campo para preenchimento.</i>
A entidade privada sem fins lucrativos, identificada acima, <b>DECLARA</b> , para fins de habilitação à celebração de parceria, sob as penas da lei, ter <b>INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS e CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL</b> para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas e <b>EXPERIÊNCIA PRÉVIA</b> na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, tendo a entidade ou profissional a ela vinculado executado, previamente e com êxito, o(s) seguinte(s) projeto(s):	
<i>Espaço para preenchimento da(s) experiência(s) prévia(s) – máximo 20 linhas, em cumprimento ao art. 26, IV, “b” e “c”, IN/CAGE 05/2016.</i>	
<b>ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE LEGAL</b>	<b>DATA</b>
<i>Campo para assinatura do(a) representante legal.</i>	<i>Campo para preenchimento.</i>

DECLARAÇÃO ESPECÍFICA EDITAL 02/2026/FRBL	
ANEXO VIII – JUSTIFICATIVA PARA DESEMBOLSO EM PARCELA ÚNICA	
<b>FASE DE JUNTADA: 6ª – OBRIGATÓRIA</b>	
<b>NOME DA ENTIDADE</b>	<b>CNPJ</b>
<i>Campo para preenchimento.</i>	<i>Campo para preenchimento.</i>
<b>ENDEREÇO COMPLETO</b>	<b>CORREIO ELETRÔNICO</b>
<i>Campo para preenchimento.</i>	<i>Campo para preenchimento.</i>
<b>NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL</b>	<b>CPF</b>
<i>Campo para preenchimento.</i>	<i>Campo para preenchimento.</i>
<b>FILIAÇÃO</b>	<b>RG</b>
<i>Campo para preenchimento.</i>	<i>Campo para preenchimento.</i>
<b>ENDEREÇO COMPLETO</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>
<i>Campo para preenchimento.</i>	<i>Campo para preenchimento.</i>
A entidade privada sem fins lucrativos, identificada acima, <b>DECLARA</b> , para fins de habilitação à celebração de parceria, sob as penas da lei, que <b>é necessária a disponibilização financeira integral</b> , devido às características do cronograma de execução, ou para fins do adequado atendimento dos objetivos da parceria.	
<b>ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE LEGAL</b>	<b>DATA</b>
<i>Campo para assinatura do(a) representante legal.</i>	<i>Campo para preenchimento.</i>

Fundo para Reconstituição de Bens Lesados - FRBL.

**ORIENTAÇÃO PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO – 1ª FASE  
EDITAL Nº 02/2026/FRBL – PROPOSTAS DE PARCERIA POR OSC**

Antes de preencher o formulário eletrônico: leia o edital, leia o “Manual básico para envio de propostas”, faça conferência dos documentos necessários (indicados nessa orientação) e, por fim, faça o download dos Anexos obrigatórios (todos os links estão na aba do edital).





Porto Alegre, 17 de junho de 2026.

Edição n. 4281

<b>OBRIGATÓRIO: JUNTADA DO ANEXO I – TERMO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PARCERIA POR OSC</b>
Download e preenchimento do “Termo de Apresentação de Proposta de Parceria por OSC” (Anexo I, link do arquivo na aba do edital) para posterior juntada no local próprio.
<b>DOCUMENTOS A SEREM JUNTADOS NA SEÇÃO “DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE”, REFERENTES AO ANEXO I</b>
Documentação de identificação do firmatário do termo: Cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF, RG, CNH, ou equivalente) do titular da entidade que assinará o termo
Ata da eleição da diretoria em exercício ou equivalente (autenticada)
Documento de comprovação de delegação de poderes para apresentar proposta em nome do proponente (apenas em sendo caso de delegação)
Comprovante de inscrição e de situação cadastral na Receita Federal (CNPJ)
Cópia do Estatuto Social do proponente (autenticada)
<b>ITEM ORÇAMENTOS – OBRIGATÓRIO</b>
Juntada de orçamentos atualizados de fornecedores da mesma área de atividade que embasam o custo do projeto. Somente será dispensada a juntada nessa fase se apresentar justificativa, de acordo com a orientação transcrita no formulário.
<b>ITEM ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA (EVTE) - OBRIGATÓRIO</b>
Juntada do Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE), em PDF. Somente será dispensada a juntada se apresentar justificativa, de acordo com a orientação transcrita no formulário.
<b>ITEM “PROPRIEDADE DO(S) IMÓVEL(IS) E OBRA/ENGENHARIA: PREENCHER “SIM” OU “NÃO”.</b>
Resposta “NÃO”: passar para o próximo item de preenchimento
Resposta “SIM”: juntar os documentos solicitados: a) comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel ou da ocupação regular do mesmo (OBRIGATÓRIO); b) indicação da localização exata do imóvel e sua respectiva matrícula (OBRIGATÓRIO); c) comprovante de tombamento (OBRIGATÓRIO, quando for o caso); d) ANEXO II – quando o plano de trabalho tiver por objeto pequenas reformas, como pintura de paredes, troca de aberturas, troca de piso, que não afetem a estrutura do imóvel (OBRIGATÓRIO neste caso); e) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (OPCIONAL nesta fase); f) Memorial descritivo, projeto básico e/ou planta baixa (OPCIONAL); g) outro(s) arquivo(s) pertinente(s).
<b>OPCIONAL: JUNTADA DO ANEXO III – AVAL/INDICAÇÃO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b>
Resposta “NÃO”: passar para o próximo item de preenchimento
Resposta “SIM”: Download e preenchimento do “Anexo III – Aval/Indicação Membro do Ministério Público” para posterior juntada no local próprio.
<b>PLANO DE TRABALHO</b>
<b>ITEM DADOS CADASTRAIS – OBRIGATÓRIO</b>
Preencher os dados solicitados, referentes à OSC e seu responsável.
<b>ITEM OUTROS PARTÍCIPES – INTERVENIENTES – OPCIONAL</b>
Preencher os dados solicitados, apenas quando houver interveniente(s).
<b>ITEM DESCRIÇÃO DO PROJETO – OBRIGATÓRIO</b>
1) Escolher um nome para o projeto 2) assinalar a área(s) do projeto, dentre as opções apresentadas 3) Definir o período de execução – até 60 (sessenta) meses 4) Descrever o projeto 5) justificar a proposta 6) indicar o público alvo 7) descrever os resultados esperados 8) informar a capacidade técnica e gerencial para a execução do projeto 9) detalhar os indicadores de resultados (olhar orientações no formulário) 10) A contrapartida não é obrigatória. Caso tenha, preencher “SIM” e, após, os itens solicitados: se será em dinheiro, em bens e/ou em serviços



<b>ITEM CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – OBRIGATÓRIO</b>
Preencher as meta(s) (divididas em “etapa” e “fase”), especificar cada uma, os indicador(es) físico(s) (divididos em “unidade” e “quantidade”), valor(es) (divididos em “unitário” e “total”), e mês(es) de início e término. O cronograma para este edital tem o limite temporal máximo de 3 (três) meses. O valor máximo permitido neste edital é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Quando há contrapartida, deve ser incluída no cronograma.
<b>ITEM PLANO DE APLICAÇÃO – OBRIGATÓRIO</b>
Preencher a classificação econômica (esclarecendo o tipo de despesa), sua especificação, valor pretendido. Pode ter preenchimento de mais de uma linha. Quando há contrapartida financeira, deve ser incluída.
<b>ITEM CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – OBRIGATÓRIO</b>
Preencher a pretensão para o recebimento do valor. Quando há contrapartida financeira, deve ser incluída.
<b>ITEM DESCRIÇÃO DOS BENS, SERVIÇOS E/OU OBRAS – OBRIGATÓRIO</b>
Preencher com a descrição dos bens a serem adquiridos, dos serviços a serem realizados ou das obras a serem executadas e seus valores. O “valor total” deve ser igual ao valor total do projeto. Quando há contrapartida financeira, deve ser incluída.
<b>ITEM DETALHAMENTO DAS HORAS TÉCNICAS – PREENCHIMENTO OPCIONAL</b>
Preencher quando houver dados relativos à prestação de serviços, especialmente os de assessoria, assistência, consultoria e capacitação. Não é obrigatório.
<b>ITEM INFORMAÇÕES ADICIONAIS – PREENCHIMENTO OPCIONAL</b>
Incluir, neste item, OBRIGATORIAMENTE, o Anexo V (plano de sustentabilidade do objeto – item 1.17 do edital). No restante, o campo é de preenchimento livre e opcional. Há possibilidade de juntada de até 10 arquivos (incluindo o Anexo V).
<b>DECLARAÇÕES</b>
<b>ITEM DECLARAÇÃO PARA TODOS OS PROPONENTES</b>
Validação da proposta, com aceite do texto, pelo cadastro do Portal GOV.BR

**ATENÇÃO**

Os documentos a serem juntados devem estar no formato PDF.

No “ANEXO IV” estão descritos os documentos necessários para a habilitação do projeto (6ª Fase), em caso de contemplação pelo Conselho Gestor do FRBL.

Os documentos juntados na 1ª Fase não precisam ser replicados na 6ª Fase.

Os prazos de juntada e esclarecimentos sobre esta fase estão no Edital.

Para maiores informações e saneamento de dúvidas, contatar a Secretaria Executiva do FRBL:

a) telefone: (51)3295-2088 (Tatiana), (51)3295-2089 (Tatiana), (51)3295-1461 (Ceres) e (51)3295-2331 (Sérgio);

b) WhatsApp: (51)3295-2088 – não serão atendidas ligações e o atendimento é realizado preferencialmente por mensagens escritas;

c) e-mail: [frbl@mprs.mp.br](mailto:frbl@mprs.mp.br).

**Conceitos Básicos e Instruções de Preenchimento Editais FRBL  
(Instruções Normativas Cage/RS n.º04/24 e n.º 06/16 e Lei 13.019/14)**

A presente orientação destina-se exclusivamente ao preenchimento dos formulários relativos aos editais de chamamento público vinculados ao Fundo para Reconstituição de Bens Lesados - FRBL, instituído pela Lei nº 14.791/2015, possuindo caráter meramente consultivo, sem a pretensão de constituir manual normativo ou compilação técnica exaustiva das normas vigentes. Ressalta-se que, na hipótese de eventual divergência entre as instruções ora apresentadas e o texto legal ou normativo em vigor, deverá prevalecer este último, desconsiderando-se aquelas.

**Convênio:** instrumento utilizado para a transferência de recursos, tendo como partícipes, de um lado, órgão (FRBL/MPRS) ou entidade da administração pública estadual e, de outro, órgão ou entidade pública de outra esfera de governo, consórcios públicos, serviços sociais autônomos ou entidades beneficentes de assistência social da área de saúde, de que trata o § 1º do art. 199 da Constituição Federal, visando à execução descentralizada de programa de governo.

**Parceria:** conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública estadual (FRBL/MPRS) e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos expressos em termos de fomento.

**Partícipe:** qualquer órgão ou entidade que integra o ajuste.

**Proponente:** quem apresenta a proposta (não precisa ser a autoridade competente, está pode somente assinar o termo).

**Concedente:** órgão que transfere os recursos (FRBL/MPRS).



Porto Alegre, 17 de junho de 2026.

Edição n. 4281

**Convenente/Parceiro:** entidade responsável pela execução do objeto.**Interveniente:** participe que assume obrigações ou apenas consente com o ajuste.**Unidade executora:** órgão ou entidade da administração pública estadual, federal ou municipal sobre o qual pode recair a responsabilidade pela execução do objeto definido no convênio.**Objeto:** produto do convênio, observado o plano de trabalho e as suas finalidades;O objeto do convênio consiste na **descrição clara, precisa e delimitada daquilo que se pretende executar por meio do convênio/parceria**, representando o conteúdo material do ajuste e o meio pelo qual se busca alcançar a finalidade pública estabelecida.Em termos jurídicos, o objeto traduz **“o que será feito”**, devendo estar devidamente especificado no plano de trabalho, de forma a permitir a **compreensão, execução, acompanhamento e controle** da avença.

O objeto deve observar os seguintes requisitos essenciais:

**Determinação e especificidade.**

Deve ser formulado de maneira clara e precisa, vedada a utilização de generalidades ou expressões vagas, de modo a permitir a exata compreensão do que se pretende executar. A descrição deve contemplar apenas as características técnicas necessárias à adequada identificação do bem, serviço ou ação, sem direcionamentos indevidos.

A título exemplificativo, tratando-se da aquisição de veículo automotor, mostra-se suficiente a indicação de suas especificações essenciais — como tipo de carroceria, motorização ou destinação —, sendo inadequada a menção a marca, modelo específico ou qualquer outro elemento que comprometa a impessoalidade ou restrinja a competitividade.

**Clareza e objetividade:**

A redação deve permitir a inequívoca identificação das ações, bens ou serviços envolvidos.

**Mensurabilidade:**

Deve possibilitar sua aferição por meio de metas, etapas e indicadores.

**Meta:** parcela quantificável do objeto descrita no plano de trabalho. Corresponde aos **resultados mensuráveis a serem alcançados**, expressos de forma quantitativa e verificável, vinculados ao objeto.**Etapa ou fase:** divisão existente na execução de uma meta;**Finalidade (propósito):** fim público específico que se pretende alcançar com a execução do objeto pactuado, constituindo o elemento teleológico que justifica a celebração, orienta a execução e condiciona a utilização dos recursos públicos. A finalidade representa a vinculação do convênio ao interesse público, sendo indissociável do princípio da legalidade e da impessoalidade, na medida em que todo ajuste administrativo deve estar direcionado à consecução de um objetivo legítimo e previamente definido.**Preenchimento do Formulário**

A proposta materializa-se no plano de trabalho, documento central do convênio/parceria.

**Juntada do Termo de Proposta de Convênio/Parceria**

A documentação de identificação, a comprovação da condição de representante e a assinatura do termo digitalizado referem-se à autoridade competente (no caso de convênio) ou ao representante legal (no caso de parceria).

Orientações gerais da etapa estão transcritas na guia do formulário.

**Juntada de Orçamentos**

O orçamento, no âmbito dos convênios e das parcerias, constitui instrumento técnico essencial de planejamento e de comprovação da viabilidade econômico-financeira do objeto, devendo demonstrar a estimativa detalhada dos custos necessários à sua execução, em conformidade com os preços praticados no mercado e com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

No âmbito do FRBL, os orçamentos constituem instrumento essencial para a análise do adequado dimensionamento do objeto e de sua viabilidade, permitindo aferir não apenas a capacidade técnica e o interesse do proponente, mas também a razoabilidade e a economicidade na aplicação dos recursos públicos geridos pelo Fundo, podendo, inclusive, configurar elemento relevante na seleção e priorização de projetos.

Nos **convênios** celebrados com órgãos ou entidades públicas, o orçamento deve integrar o plano de trabalho e, quando envolver obras ou serviços de engenharia, compor o projeto básico ou termo de referência, contendo a discriminação dos custos unitários e globais, **fundamentados em parâmetros oficiais, tais como o SINAPI ou SICRO, ou, subsidiariamente, em sistemas de custos reconhecidos pelo Tribunal de Contas do Estado**. Além disso, sua elaboração exige aprovação por profissional técnico habilitado e validação pela administração concedente, mediante parecer fundamentado. Para aquisições e serviços, o orçamento deve estar acompanhado de memórias de cálculo, parâmetros utilizados e justificativa dos preços estimados, evidenciando a adequação financeira da proposta.Já nas **parcerias** regidas pela Lei nº 13.019/2014 e pela Instrução Normativa CAGE/RS 05/16, o orçamento integra o plano de trabalho como previsão de receitas e despesas necessárias à execução das atividades ou projetos, devendo demonstrar o nexo entre os custos estimados e as metas a serem atingidas, bem como assegurar a compatibilidade com os valores praticados no mercado. Ainda que o regime jurídico seja mais flexível quanto à forma de contratação, a organização da sociedade civil deve observar critérios de economicidade, transparência e justificativa dos valores, podendo utilizar cotações, tabelas de referência ou outras fontes idôneas para a formação dos preços.

Como diretrizes mínimas comuns a ambos os regimes, o orçamento deve:

I – apresentar detalhamento por itens, com especificação clara de bens e serviços, quantitativos e respectivos custos unitários e totais;  
II – demonstrar a metodologia de formação de preços, com indicação das fontes utilizadas (cotações, sistemas oficiais, tabelas referenciais ou pesquisas de mercado);

III – evidenciar a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado, evitando sobrepreço ou subavaliação;

IV – guardar coerência com as metas, etapas e cronograma físico-financeiro do plano de trabalho;

V – permitir a rastreabilidade dos custos e a verificação do nexo entre despesa e objeto;

VI – assegurar transparência e possibilidade de controle, inclusive para fins de monitoramento e prestação de contas;

VII – refletir a capacidade operacional do proponente e a adequação dos recursos à consecução do objeto pactuado.

**Dos Casos de Justificativa**

Nos termos do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, a pesquisa de preços mediante múltiplos orçamentos poderá ser flexibilizada ou substituída quando demonstrada a impossibilidade de obtenção de referências pelos parâmetros ordinários, hipótese em que o valor da contratação poderá ser justificado por outros meios idôneos. Ademais, nas situações de inexigibilidade de licitação (art. 74), a inviabilidade de competição afasta a necessidade de coleta de orçamentos comparativos, sem prejuízo da obrigatória justificativa de preço, conforme art. 72, VII, do referido diploma legal. Ressalte-se, contudo, que a estimativa de valor constitui regra em toda contratação, sendo a dispensa da coleta de orçamentos medida excepcional, que deve ser devidamente justificada.

**Casos de Inexigibilidade de licitação (dispensa lógica de orçamentos) e Situações típicas de aplicação:**

- Mercado pouco competitivo
- Objeto singular ou inovador



Porto Alegre, 17 de junho de 2026.

Edição n. 4281

- Serviços técnicos especializados
- Contratações com fornecedor exclusivo

**Alternativamente, propõe-se a dispensa da coleta de múltiplos orçamentos formais, com sua substituição por:**

- notas fiscais de outros contratos
- contratos anteriores
- outros documentos idôneos
- parâmetros de mercado indiretos

**Dispensa de licitação por valor (art. 75, I e II da Lei 14133/2021)**

- Não há exigência rígida de 3 orçamentos
- Pode haver:
  - pesquisa simplificada
  - uso de base interna
  - consulta a um número reduzido de fornecedores

**Situações específicas que justificam flexibilização ou dispensa prática de orçamentos**

- Contratação deve observar preços de mercado (art. 23)
- Porém:
  - há flexibilização procedimental
  - não se exige formalismo típico de coleta de múltiplas propostas

**Credenciamento (art. 79)**

- mercado fluido ou preço variável
- Administração registra preços vigentes no momento da contratação
- não há lógica de “3 orçamentos”

**Estudo Técnico Preliminar (Convênios FRBL):**

Trata-se de instrumento formal, previsto na Lei nº 14.133/2021, integrante da fase de planejamento da contratação pública, destinado a identificar a melhor solução para o atendimento de necessidade administrativa. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) consiste no documento que fundamenta a decisão administrativa quanto à necessidade da contratação, demonstrando a viabilidade técnica e econômica da solução proposta, bem como sua adequação para atender, de forma eficiente e vantajosa, à demanda pública identificada.

Requisitos mínimos:

- Descrição do problema/necessidade da contratação/demanda
- Identificação clara do problema ou reivindicação pública a ser atendida;
- Justificativa do interesse público envolvido.
- Levantamento de soluções possíveis e Justificativa da Solução Proposta
- Identificação das alternativas disponíveis para atender à demanda;
- Avaliação comparativa (inclusive quanto à execução direta ou descentralizada).

- Justificativa da solução escolhida

Fundamentação técnica e econômica da alternativa mais vantajosa;

Indicação das razões que afastam outras opções.

- Descrição do objeto

Delimitação clara do que se pretende executar (obra, serviço, aquisição, etc.);

Indicação das características essenciais. Detalhamento do objeto do convênio, com especificação das ações, atividades, bens, serviços ou obras envolvidos, incluindo padrões mínimos de qualidade, desempenho e resultados.

- Estimativa de quantitativos e custos

Dimensionamento preliminar dos bens/serviços;

Estimativa de custos com base em parâmetros ou pesquisas.

- Metodologia de execução

Indicação das etapas, fases ou estratégias operacionais que serão adotadas para implementação do objeto, evidenciando coerência entre meios e fins.

- Resultados pretendidos (benefícios esperados)

Indicação dos impactos esperados (sociais, ambientais, institucionais);

Eventual relação com metas e indicadores.

**Estudo de Viabilidade Técnica (Parcerias FRBL):**

É instrumento de planejamento compatível com o ETP nos órgãos Públicos, utilizado para verificar a viabilidade de determinado projeto sob os aspectos técnico, econômico e operacional. O Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE) consiste, assim, em instrumento preliminar de planejamento destinado a avaliar a adequação, a exequibilidade e a sustentabilidade de proposta de parceria, considerando seus aspectos técnico, operacional, econômico e financeiro.

Tem por finalidade demonstrar, de forma fundamentada, que o objeto pretendido é viável, necessário e compatível com o interesse público, evidenciando a relação entre os custos estimados e os benefícios esperados, bem como a capacidade do proponente de executar as ações previstas.

Requisitos mínimos:

- Descrição do problema/necessidade da contratação/demanda
- Identificação clara do problema ou reivindicação pública a ser atendida;
- Justificativa do interesse público envolvido.
- Levantamento de soluções possíveis e Justificativa da Solução Proposta
- Identificação das alternativas disponíveis para atender à demanda;
- Avaliação comparativa (inclusive quanto à execução direta ou descentralizada).

- Descrição do objeto

Delimitação clara do que se pretende executar (obra, serviço, aquisição, etc.);

Indicação das características essenciais. Detalhamento do objeto da parceria, com especificação das ações, atividades, bens, serviços ou obras





Porto Alegre, 17 de junho de 2026.

Edição n. 4281

envolvidos, incluindo padrões mínimos de qualidade, desempenho e resultados.

- Estimativa de quantitativos e custos
- Dimensionamento preliminar dos bens/serviços;  
Estimativa de custos com base em parâmetros ou pesquisas.
- Metodologia de execução
- Indicação das etapas, fases ou estratégias operacionais que serão adotadas para implementação do objeto, evidenciando coerência entre meios e fins.
- Capacidade técnica e operacional do proponente
- Demonstração de que a organização da sociedade civil dispõe de experiência, estrutura, equipe e recursos adequados à execução da proposta.
- Riscos técnicos e medidas mitigadoras
- Mapeamento dos principais riscos que possam comprometer a execução do objeto, com indicação de estratégias de prevenção ou mitigação.
- Indicadores de acompanhamento e avaliação
- Definição de critérios e indicadores mínimos que permitam aferir a execução e os resultados do objeto da parceria.

**Obras e serviços de engenharia**

No âmbito do FRBL é possível conter no plano de trabalho/objeto:

- 1) obras e/ou serviços de engenharia;
- 2) construção e/ou conservação/reforma de bem imóvel;
- 3) conservação de bem imóvel de valor histórico ou cultural; e/ou
- 4) pequenas reformas que não afetem a estrutura do imóvel.

Em todos os casos é necessária a juntada de:

**A) Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel ou da ocupação regular do mesmo (OBRIGATÓRIO):**

A comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel ou da ocupação regular constitui requisito indispensável nos convênios/parcerias que envolvem obras, devendo ser demonstrada por meio de documentação hábil, tal como matrícula atualizada do imóvel, escritura pública registrada ou, na hipótese de não titularidade dominial, instrumentos que assegurem a posse legítima e a autorização para intervenções, a exemplo de contratos de cessão, concessão, comodato ou permissão de uso, devidamente formalizados e vigentes pelo prazo necessário à execução e à manutenção do objeto pactuado.

Exemplos de Documentos que comprovam a propriedade:

- Matrícula atualizada do imóvel expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis; ou
- Escritura pública devidamente registrada; ou
- Certidão de inteiro teor da matrícula.

Quando o conveniente/parceiro não é proprietário, mas possui legitimidade jurídica para uso do imóvel:

- Contrato de concessão de uso (ex.: concessão de uso de bem público); ou
- Contrato de cessão de uso; ou
- Permissão de uso formal; ou
- Termo de ocupação regular expedido por ente público; ou
- Contrato de locação, desde que:
  - haja previsão expressa de realização da obra; ou
  - autorização formal do proprietário.

Imóveis públicos:

- Lei autorizativa; ou
- Termo de afetação ou destinação do imóvel; ou
- Ato administrativo que comprove a dominialidade (ex.: registro patrimonial); ou
- Autorização formal do ente titular do bem (se o conveniente não for o titular direto).

**B) Indicação da localização exata do imóvel e sua respectiva matrícula (OBRIGATÓRIO):**

A exigência visa garantir a precisa identificação do bem imóvel onde será executado o objeto do convênio/parceria, permitindo a adequada verificação da titularidade, regularidade registral e compatibilidade com a intervenção proposta, permitindo a melhor forma de acompanhamento da execução pela fiscalização.

Elementos mínimos da localização do imóvel:

- Endereço completo (logradouro, número, complemento, bairro, município e UF);
- Coordenadas geográficas (latitude e longitude), quando possível (especialmente em áreas rurais ou sem numeração definida);
- Referências complementares (ex.: lote, quadra, setor, distrito, gleba);
- Identificação em planta ou croqui de localização;
- Mapa georreferenciado, quando disponível.

**C) Apenas para bens tombados - Documento que comprove o reconhecimento do imóvel como de valor histórico ou cultural por órgão oficial de tutela do patrimônio cultural (OBRIGATÓRIO neste caso):**

A exigência aplica-se aos convênios que envolvem intervenção em imóvel protegido ou reconhecido como de valor histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico ou cultural, visando assegurar que a atuação observe a legislação específica de tutela do patrimônio.

Podem ser apresentados, conforme o nível de proteção (federal, estadual ou municipal):





Porto Alegre, 17 de junho de 2026.

Edição n. 4281

**Tombamento ou proteção formal**

- Certidão de tombamento expedida pelo órgão competente;
- Inscrição no Livro do Tombo (IPHAN, IPHAE ou órgão municipal);
- Declaração oficial de bem tombado ou protegido.

**Registro ou reconhecimento cultural**

- Certidão de registro como patrimônio cultural;
- Declaração de inclusão em inventário oficial de bens culturais protegidos;
- Termo de reconhecimento de valor cultural expedido por órgão competente.

**Atos administrativos específicos**

- Portaria, decreto ou resolução de tombamento ou proteção;
- Parecer técnico homologado **que reconheça o valor cultural do bem**;
- Certidão de área envoltória de bem tombado, **quando aplicável**.

**D) Quando não for pequenas reformas - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT**

A exigência refere-se à necessidade de comprovação da responsabilidade técnica pela execução de obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura, nos casos em que o objeto do convênio extrapole pequenas reformas, envolvendo intervenções de maior relevância técnica.

**Documentos hábeis**

- **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica**, emitida por profissional habilitado junto ao CREA;
- **RRT – Registro de Responsabilidade Técnica**, emitido por profissional habilitado junto ao CAU.

**E) Quando não for pequenas reformas - Memorial descritivo, projeto básico e/ou planta baixa (OPCIONAL):**

A exigência refere-se à necessidade de apresentação de documentação técnica mínima apta a caracterizar adequadamente o objeto do convênio, permitindo a análise da viabilidade, compatibilidade e regularidade da intervenção proposta.

**Memorial descritivo**

- Descrição detalhada do objeto da obra;
- Especificação dos materiais e serviços;
- Indicação das etapas de execução;
- Identificação das técnicas construtivas adotadas;
- Compatibilidade com normas técnicas aplicáveis.

**F) Plano de sustentabilidade - juntar o ANEXO V preenchido e assinado (OBRIGATÓRIO nesta fase) (link do arquivo na aba do edital):**

A exigência refere-se à apresentação do Plano de Sustentabilidade, instrumento destinado a demonstrar a capacidade de manutenção e continuidade dos resultados do objeto após a conclusão da obra ou aquisição, assegurando a adequada utilização dos recursos públicos.

O Plano de Sustentabilidade deve contemplar, de forma clara e objetiva:

- Descrição das condições de operação e manutenção do objeto;
- Indicação das fontes de recursos futuros para custeio (ex.: orçamento próprio, receitas, parcerias);
- Identificação dos responsáveis pela gestão e manutenção;
- Estimativa de custos continuados (manutenção, insumos, pessoal, etc.);
- Estratégia de continuidade do serviço ou benefício gerado pela intervenção.

**G) Quando o plano de trabalho tiver por objeto pequenas reformas, como pinturas de paredes, troca de aberturas, troca de piso, que não afetem a estrutura do imóvel, juntar o ANEXO II preenchido e assinado por profissional da engenharia ou arquitetura (OBRIGATÓRIO neste caso); (link do arquivo na aba do edital):**

A exigência aplica-se aos casos em que o objeto do convênio consiste em pequenas reformas, tais como pintura de paredes, substituição de aberturas ou troca de pisos, desde que não impliquem intervenção na estrutura do imóvel.

**Documento exigido**

- **Anexo II do edital**, devidamente:
- **Preenchido**;
- **Assinado por profissional habilitado** (engenheiro ou arquiteto);
- Compatível com o objeto descrito no plano de trabalho.

Consideram-se pequenas reformas, para fins deste item, intervenções:

- De baixa complexidade técnica;
- Que não alterem elementos estruturais da edificação;
- Que envolvam, em regra:

- Pintura;
- Troca de revestimentos (pisos, azulejos);
- Substituição de esquadrias (portas e janelas);
- Reparos ou manutenção predial simples.

**Outros Partícipes – Intervenientes**

No preenchimento, constará apenas a opção “interveniente”; contudo, conforme as informações inseridas na proposta, será registrado no instrumento a função mais adequada, de acordo com os dados informados.

**Intervenientes**

Intervenientes são os entes ou entidades que participam do instrumento jurídico (convênio, acordo ou parceria), sem assumir a condição de concedente ou conveniente principal, mas com responsabilidades específicas na sua execução.

Atuam, em regra, como apoiadores institucionais, técnicos ou financeiros, contribuindo para o alcance do objeto pactuado, podendo assumir





Porto Alegre, 17 de junho de 2026.

Edição n. 4281

obrigações definidas no instrumento, tais como disponibilização de recursos, cessão de pessoal, apoio técnico ou logístico.

Sua atuação deve estar expressamente prevista no plano de trabalho e no instrumento formal, com clara definição de atribuições, responsabilidades e limites de atuação.

**Unidade executora**

A unidade executora consiste no órgão, setor ou entidade responsável pela execução direta do objeto pactuado, no âmbito do conveniente ou parceiro.

Compete à unidade executora implementar as ações previstas, gerir os recursos disponibilizados, cumprir o cronograma físico-financeiro, produzir os resultados esperados e prestar contas da execução, em conformidade com as normas aplicáveis e as cláusulas do instrumento.

Deve possuir capacidade técnica, operacional e administrativa compatível com as exigências do projeto, sendo responsável, ainda, pelo acompanhamento, controle e registro das atividades desenvolvidas.

**Da Descrição do Projeto:**

A descrição do projeto consiste na **exposição clara, objetiva e detalhada do conjunto de operações a serem executadas**, limitado no tempo, destinado à produção de um resultado específico de interesse público.

Toda proposta de projeto deve conter uma estrutura técnica recomendada, de acordo com sugestão consolidada (adequada à prática da CAGE/RS):

**1. Descrição do projeto****Diagnóstico da realidade****Objeto****Metas****2. Justificativa da Proposição****3. Indicação do Público-alvo****4. Resultados****esperados****Prazo****5. Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto e Indicação da continuidade após vigência - Plano de sustentabilidade****6. Indicadores de Avaliação de Resultados****1 – Descrição Completa do Objeto e Diagnóstico da realidade**

No âmbito da identificação do objeto, deve-se considerar não apenas a definição do produto final a ser entregue, mas também a contextualização da realidade que fundamenta a intervenção proposta, compreendendo a indicação clara do problema ou da situação a ser enfrentada, o nexo entre a solução proposta e o interesse público envolvido, bem como os meios de execução e os resultados esperados.

Para tanto, essa delimitação deve estar ancorada em diagnóstico consistente da realidade, que evidencie a situação atual a ser modificada, os problemas identificados, os dados quantitativos e qualitativos pertinentes e o respectivo contexto territorial e social, de modo a assegurar a adequada compreensão da necessidade pública e a coerência do objeto com as metas e resultados previstos.

Síntese:

- O que será efetivamente entregue (produto final)
- Deve ser: específico, mensurável, verificável

**Diagnóstico da realidade, objeto, metas :**

Consiste na análise fundamentada e sistemática do contexto em que se insere a proposta, com a identificação do problema ou da necessidade pública a ser enfrentada, suas causas, extensão, impactos e público afetado, mediante a utilização de dados, evidências empíricas e informações qualificadas.

Tal diagnóstico deve demonstrar, de forma clara e objetiva, a pertinência da intervenção proposta, justificando a escolha do objeto e orientando a definição das metas, etapas e resultados esperados do projeto.

**Exemplo – Identificação do Objeto e Diagnóstico da Realidade**

**Identificação do Objeto:** O objeto do projeto consiste na implantação de 20 unidades de cultivo sustentável, com fornecimento de insumos agrícolas e assistência técnica continuada, destinadas a agricultores familiares do Município de X, visando à melhoria da capacidade produtiva e à adoção de práticas ambientalmente adequadas.

**Diagnóstico da Realidade:** O Município de X apresenta predominância de agricultura familiar em pequena escala, com baixa produtividade e limitado acesso a tecnologias de cultivo sustentável. Levantamento técnico realizado junto à Secretaria Municipal de Agricultura identificou que cerca de 60% dos produtores utilizam métodos tradicionais com baixa eficiência, resultando em produção reduzida e menor geração de renda. Verificou-se, ainda, a ausência de assistência técnica contínua, bem como dificuldades no acesso a insumos adequados. Esse cenário impacta diretamente a sustentabilidade econômica das famílias rurais e a segurança alimentar local. Nesse contexto, a intervenção proposta busca enfrentar tais limitações por meio da implantação de unidades demonstrativas e do acompanhamento técnico sistemático, promovendo a qualificação da produção e o aumento da produtividade.

**Objeto:**

A descrição do objeto consiste na delimitação clara, precisa e mensurável do que se pretende executar por meio do convênio/parceria, representando o núcleo material do ajuste. Trata-se do elemento que define “o que será feito”, devendo guardar coerência com a justificativa, as metas e o plano de trabalho.

Sob o aspecto jurídico-administrativo, a descrição do objeto é condição essencial para a validade do ajuste, pois permite aferir:

- a aderência ao interesse público;
- a viabilidade de execução e controle;
- a adequada aplicação dos recursos públicos.

Exemplos de Objeto:

Exemplo 1 – Aquisição (bens)

Aquisição e distribuição de **50 kits de irrigação por gotejamento** destinados a agricultores familiares do Município de X.





Porto Alegre, 17 de junho de 2026.

Edição n. 4281

**Exemplo 2 – Capacitação**

Realização de **programa de capacitação em manejo agrícola sustentável**, com a oferta de **10 oficinas presenciais** para agricultores familiares do Município de X.

**Exemplo 3 – Estruturação física**

Implantação de **20 unidades demonstrativas de cultivo sustentável**, com fornecimento de insumos e acompanhamento técnico.

**Metas:**

As metas constituem a tradução operacional dos objetivos do projeto, correspondendo aos resultados intermediários e quantificáveis que devem ser alcançados ao longo da execução do objeto. Representam parâmetros concretos de desempenho, **permitindo a verificação do progresso e o controle da execução**.

Devem ser estabelecidas de forma clara, objetiva e mensurável, contendo, sempre que possível, elementos quantitativos que possibilitem sua aferição, bem como sua vinculação a prazos determinados e às respectivas etapas de execução.

Sob o aspecto técnico, as metas devem apresentar:

- **quantificação definida, expressa em números, percentuais ou unidades de medida;**
- **delimitação temporal, associada ao cronograma físico do projeto;**
- **correlação direta com o objeto, garantindo coerência entre o que se pretende entregar e os resultados intermediários;**
- **vinculação às atividades, evidenciando o caminho necessário para o seu cumprimento.**

**Exemplo 1 – Meta simples (quantitativa)**

Realizar **10 oficinas de capacitação** em técnicas de manejo agrícola, no prazo de **6 meses**, atendendo **50 agricultores familiares**.

**Exemplo 2 – Meta com etapa e prazo**

Capacitar **50 agricultores familiares** até o final do projeto, divididos em **duas turmas de 25 participantes**, com conclusão das atividades formativas até o **4º mês de execução**.

**Exemplo 3 – Meta vinculada ao resultado**

Implantar **20 unidades demonstrativas de cultivo sustentável** até o término da vigência, com acompanhamento técnico mensal.

**Exemplo 4 – Meta percentual**

Aumentar em **30% a produtividade média** dos beneficiários atendidos até o final da execução do projeto.

**2 – Justificativa da Proposição**

No âmbito da justificativa da proposição, deve-se evidenciar, de forma fundamentada, o problema ou a realidade a ser enfrentada, demonstrando o nexo entre a intervenção proposta e o interesse público envolvido, bem como a adequação da solução apresentada. Para tanto, a justificativa deve estar ancorada em diagnóstico consistente da realidade, compreendendo a descrição da situação atual a ser modificada, os problemas identificados, os dados quantitativos e qualitativos disponíveis e o respectivo contexto territorial e social. Ademais, devem ser indicados, de maneira articulada, os meios de execução previstos e os resultados esperados, de modo a demonstrar a pertinência, a necessidade e a coerência da proposta com os objetivos pretendidos e com a adequada aplicação dos recursos públicos.

**Exemplo – Justificativa da Proposição:**

A presente proposição justifica-se pela necessidade de enfrentar a baixa produtividade verificada entre os agricultores familiares do Município de X, decorrente, sobretudo, do uso de técnicas tradicionais de cultivo e da limitada assistência técnica disponível. Dados levantados junto à Secretaria Municipal de Agricultura indicam que parcela significativa dos produtores apresenta dificuldades na adoção de práticas mais eficientes e sustentáveis, o que impacta diretamente a geração de renda e a segurança alimentar local.

**3 - Indicação do Público-alvo**

A indicação do público-alvo consiste na identificação clara e objetiva dos beneficiários da ação proposta, abrangendo tanto os destinatários diretos quanto os indiretos do objeto do convênio ou parceria. Esse elemento deve delimitar quem será efetivamente atendido, mediante a caracterização do perfil dos beneficiários, considerando aspectos relevantes como critérios sociais, econômicos, territoriais ou institucionais.

A descrição do público-alvo deve evidenciar sua relação com o problema identificado no diagnóstico e com os resultados esperados, demonstrando a aderência da proposta ao interesse público. Para tanto, é necessário explicitar os critérios de seleção ou elegibilidade, bem como a forma de acesso às ações previstas, de modo a assegurar transparência, objetividade e possibilidade de verificação durante a execução e na fase de prestação de contas.

A adequada definição do público-alvo contribui para o direcionamento eficiente dos recursos, para a mensuração dos resultados alcançados e para o controle da efetividade da política pública implementada.

**Exemplo – Público-alvo:**

O público-alvo do projeto é composto por **agricultores familiares residentes no Município de X**, com renda mensal de até 3 salários mínimos, prioritariamente aqueles inscritos no Cadastro Único (CadÚnico), que necessitam de apoio técnico para melhoria da produção agrícola. Estima-se o atendimento direto de **50 famílias**, bem como benefícios indiretos à comunidade local, em razão do aumento da produção e da circulação de produtos agrícolas.

**4 – Descrição dos Resultados Esperados e Prazos**

**Resultados esperados:** Correspondem aos efeitos e benefícios concretos que se pretende alcançar com a execução do projeto, devendo ser definidos de forma clara, mensurável e compatível com o objeto pactuado, permitindo a verificação do atingimento das metas estabelecidas.

**Resultados esperados – Exemplos**

**Exemplo 1 (área de saúde):** Redução em 20% do tempo médio de processamento de vestígios biológicos, com a ampliação da capacidade laboratorial e qualificação dos procedimentos técnicos.

**Exemplo 2 (área ambiental):** Implantação de sistema de gestão de resíduos sólidos em 5 municípios consorciados, com aumento de 30% na taxa de reciclagem local.

**Exemplo 3 (área de segurança pública):** Estruturação de cadeia de custódia, com aquisição de equipamentos e capacitação de servidores, garantindo a rastreabilidade integral das evidências coletadas.

**Prazo:**

Consiste no período de tempo previsto para a execução do objeto e o alcance dos resultados esperados, devendo ser fixado de forma realista e compatível com a complexidade das atividades, contemplando, quando aplicável, as etapas intermediárias do cronograma físico-financeiro.

**Prazo – Exemplos**

**Exemplo 1:** Prazo total de execução de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento, compreendendo as fases de aquisição, implantação e operação assistida.

**Exemplo 2:** Execução prevista em **18 (dezoito) meses**, com etapas distribuídas da seguinte forma: (i) planejamento e contratação (0–3 meses); (ii) execução física (4–14 meses); (iii) monitoramento e avaliação (15–18 meses).

**Exemplo 3:** Prazo de **6 (seis) meses** para aquisição e instalação de equipamentos, seguido de **6 (seis) meses** de operação e consolidação dos resultados.

**5 - Informações Relativas à Capacidade Técnica e Gerencial do Proponente para Execução do Objeto e Indicação da Continuidade Após**

39





Porto Alegre, 17 de junho de 2026.

Edição n. 4281

**Vigência - Plano de Sustentabilidade**

Consistem na demonstração da aptidão do proponente para executar o objeto pactuado, abrangendo a qualificação da equipe técnica, a experiência prévia em projetos similares, a estrutura organizacional disponível, os recursos materiais e tecnológicos, bem como os mecanismos de gestão, controle e monitoramento adotados.

Tais informações devem evidenciar, de forma objetiva e comprovável, que o proponente possui condições operacionais e administrativas adequadas para assegurar a execução eficiente, regular e tempestiva do projeto, em conformidade com as metas, prazos e resultados estabelecidos.

**Exemplo 1:** O proponente dispõe de equipe técnica multidisciplinar composta por engenheiros, técnicos e gestores de projetos, todos com experiência comprovada em iniciativas similares, além de estrutura física e equipamentos adequados para a execução do objeto.

**Exemplo 2:** A entidade apresenta histórico de execução de projetos na área ambiental, com resultados comprovados e devidamente aprovados em prestações de contas anteriores, demonstrando capacidade operacional e regularidade na gestão de recursos públicos.

**Exemplo 3:** A gestão do projeto será realizada por meio de sistema informatizado de acompanhamento, com definição de responsabilidades, rotinas de monitoramento e relatórios periódicos de execução física e financeira.

**Indicação da Continuidade Após Vigência - Plano de sustentabilidade**

Consiste na demonstração das medidas previstas para assegurar a continuidade dos resultados e benefícios do projeto após o término da vigência do convênio ou parceria.

O plano de sustentabilidade deve evidenciar, de forma clara e objetiva, as estratégias institucionais, operacionais e financeiras que serão adotadas para manutenção das ações, serviços, bens ou estruturas implantadas, indicando fontes de custeio, responsabilidades, arranjos institucionais e mecanismos de gestão futura.

Tal elemento visa garantir que o investimento público produza efeitos duradouros, evitando a descontinuidade das ações e assegurando a efetividade do objeto pactuado.

**Exemplo 1:** Após o término do convênio, a manutenção dos equipamentos adquiridos será custeada com recursos próprios do ente convenente, já previstos em seu orçamento anual, assegurando a continuidade dos serviços prestados.

**Exemplo 2:** As atividades implantadas serão incorporadas à rotina institucional do proponente, com equipe permanente designada e previsão de despesas operacionais nas leis orçamentárias subsequentes.

**Exemplo 3:** O proponente firmará parcerias com entes locais para compartilhamento de custos e responsabilidades, garantindo a continuidade das ações implementadas.

**6 - Indicadores de Avaliação de Resultados**

Os indicadores de avaliação de resultados consistem em instrumentos técnicos destinados a medir, de forma objetiva e sistemática, o desempenho e a efetividade da execução do projeto, permitindo aferir o grau de alcance das metas e dos resultados esperados. Devem ser definidos de modo coerente com o objeto pactuado e com as metas estabelecidas, possibilitando o monitoramento contínuo e a avaliação final da ação.

Os indicadores devem apresentar, como características essenciais, a objetividade, a mensurabilidade, a verificabilidade e a pertinência, sendo preferencialmente expressos em unidades quantitativas (números absolutos, percentuais, médias ou taxas), sem prejuízo da utilização complementar de elementos qualitativos, quando necessário.

Para adequada utilização, os indicadores devem contemplar:

- a definição clara do que será medido;
- a fonte de verificação dos dados;
- a periodicidade de aferição;
- a meta ou parâmetro de referência esperado.

A correta definição dos indicadores é fundamental para assegurar a transparência, o controle da execução e a regular prestação de contas, permitindo a demonstração objetiva dos resultados alcançados e da efetividade da aplicação dos recursos públicos.

Exemplo 1 – Indicador quantitativo simples

**Indicador:** Número de oficinas realizadas

**Fórmula:** Total de oficinas executadas

**Meta:** 10 oficinas

**Fonte de verificação:** Lista de presença e relatórios de execução

Exemplo 2 – Indicador de atendimento ao público

**Indicador:** Número de agricultores capacitados

**Fórmula:** Total de participantes que concluíram as oficinas

**Meta:** 50 agricultores

**Fonte de verificação:** Certificados emitidos e listas de presença

Exemplo 3 – Indicador de resultado (efetividade)

**Indicador:** Aumento da produtividade agrícola

**Fórmula:**  $(\text{Produção final} - \text{Produção inicial}) \div \text{Produção inicial} \times 100$

**Meta:** aumento mínimo de 30%

**Fonte de verificação:** Relatórios técnicos e medições de produção

Exemplo 4 – Indicador de implantação

**Indicador:** Número de unidades demonstrativas implantadas

**Fórmula:** Total de unidades efetivamente implantadas

**Meta:** 20 unidades

**Fonte de verificação:** Relatórios técnicos e registros fotográficos

**Da Contrapartida (quando aplicável)**

A contrapartida, quando aplicável, consiste na participação do convenente na execução do objeto, podendo ser prestada por meio de **recursos financeiros** ou **bens e serviços economicamente mensuráveis**, devidamente previstos no plano de trabalho.

A **contrapartida financeira** corresponde ao aporte de recursos monetários próprios, devendo ser aplicada conforme o cronograma pactuado, com controle por meio de comprovação do aporte, registro contábil, movimentação em conta vinculada (quando exigido) e documentação das despesas, assegurando sua aplicação na finalidade do convênio.

A **contrapartida em bens e serviços** refere-se à disponibilização de meios como pessoal, equipamentos ou infraestrutura, desde que previamente



Porto Alegre, 17 de junho de 2026.

Edição n. 4281

mensurados economicamente e diretamente vinculados ao objeto. Seu controle exige avaliação prévia do valor, formalização documental e comprovação da efetiva utilização na execução, com base em registros técnicos, relatórios e demais elementos verificáveis.

Em ambos os casos, a contrapartida deve estar **integrada às metas e ao cronograma físico**, permitindo a verificação de sua contribuição para os resultados do projeto e assegurando a regularidade na prestação de contas.

Exemplo 1 – Contrapartida Financeira

O convenente aportará o valor de **R\$ 20.000,00**, a ser depositado na conta específica do convênio, em parcelas mensais, conforme cronograma financeiro, destinado ao custeio parcial das oficinas de capacitação.

**Controle:** comprovantes de depósito, extratos bancários e notas fiscais das despesas.

Exemplo 2 – Contrapartida Financeira (simples)

A entidade contribuirá com **R\$ 5.000,00 em recursos próprios**, destinados à aquisição de materiais de consumo necessários à execução do projeto.

Exemplo 3 – Contrapartida em Bens (equipamentos)

O convenente disponibilizará **2 veículos utilitários**, avaliados em R\$ 40.000,00 para utilização nas atividades de campo durante a execução do projeto.

**Controle:** termo de cessão, avaliação prévia e registros de uso.

Exemplo 4 – Contrapartida em Serviços (pessoal)

O convenente disponibilizará **equipe técnica composta por 2 agrônomos**, totalizando carga horária de 20 horas semanais, com valor estimado de R\$ 30.000,00 para o período do projeto.

**Controle:** portarias de designação, folhas de ponto e relatórios técnicos.

Exemplo 5 – Contrapartida em Estrutura

O convenente disponibilizará **espaço físico (auditório e salas de apoio)** para realização das capacitações, avaliado em R\$ 10.000,00.

**Controle:** termo de disponibilização e registros de utilização.

**Exemplo inadequado (para contraste)**

“O convenente apoiará o projeto com recursos e estrutura.”

☒ Problema: não especifica valores, não é mensurável nem verificável.

#### **Cronograma de Execução**

O cronograma de execução consiste na programação temporal das atividades e metas do projeto, estabelecendo a sequência lógica e o prazo para a realização de cada etapa necessária ao cumprimento do objeto pactuado. Trata-se de instrumento essencial de planejamento e controle, que permite organizar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento da execução.

Deve apresentar a distribuição das ações ao longo do tempo, com a indicação dos períodos de início e conclusão de cada atividade, de forma compatível com as metas estabelecidas e com a vigência do convênio ou parceria.

Sob o aspecto técnico, o cronograma deve assegurar:

- a coerência entre atividades, metas e prazo global do projeto;
- a ordem lógica de execução, observando a dependência entre as etapas;
- a viabilidade temporal, considerando recursos disponíveis e capacidade operacional;
- a integração com o cronograma financeiro, quando aplicável.

A adequada elaboração do cronograma é fundamental para o monitoramento da execução e para a prestação de contas, pois permite aferir o cumprimento dos prazos e a regular evolução física do objeto, subsidiando a análise de eventuais atrasos, ajustes ou reprogramações.

**Etapas e fases** são formas de organizar a execução do projeto no tempo, porém possuem níveis distintos de detalhamento e função no planejamento.

**Fases** correspondem a **macroperíodos da execução**, representando grandes blocos ou momentos do projeto. Possuem caráter mais amplo e estratégico, sendo utilizadas para estruturar o desenvolvimento global da execução. Ex.: fase de planejamento, fase de execução e fase de encerramento.

**Etapas**, por sua vez, representam o **desdobramento operacional das fases**, constituindo subdivisões mais específicas e detalhadas das atividades necessárias para alcançar as metas. Têm caráter prático e mensurável, sendo diretamente vinculadas ao cronograma físico. Ex.: dentro da fase de execução, podem existir etapas como aquisição de insumos, realização de oficinas e acompanhamento técnico.

Síntese comparativa

- **Fases:** visão macro → organizam o projeto em grandes períodos
- **Etapas:** visão micro → detalham as ações dentro de cada fase
- **Fases:** caráter estratégico e estrutural
- **Etapas:** caráter operacional e executável

#### **Plano de Aplicação**

O plano de aplicação consiste na discriminação detalhada da destinação dos recursos financeiros do convênio ou parceria, evidenciando como os valores serão empregados na execução do objeto, em conformidade com as metas e o cronograma estabelecidos. Para fins de classificação orçamentária, as despesas são estruturadas em despesas correntes e despesas de capital.

Despesas correntes são aquelas destinadas à manutenção e ao funcionamento das atividades vinculadas ao objeto, não resultando na criação ou aquisição de bens permanentes. Incluem, em regra:

- material de consumo;
- serviços de terceiros (pessoa física e jurídica);
- despesas com capacitação, locações e manutenção;
- custeio operacional necessário à execução do projeto.

Despesas de capital, por sua vez, referem-se à aplicação de recursos em bens ou investimentos que resultam na formação ou aquisição de patrimônio, contribuindo para a ampliação ou melhoria da capacidade instalada. Compreendem, principalmente:

- aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- obras e instalações;
- investimentos estruturais vinculados ao objeto pactuado.

A adequada distinção entre essas naturezas de despesa é essencial para assegurar a correta alocação dos recursos, a compatibilidade com o objeto do convênio e a regularidade na execução e prestação de contas, permitindo o adequado acompanhamento e controle da aplicação dos recursos públicos.



Porto Alegre, 17 de junho de 2026.

Edição n. 4281

**Cronograma de Desembolso – Concedente**

O cronograma de desembolso do concedente consiste na programação dos repasses financeiros a serem efetuados pelo órgão concedente ao conveniente, ao longo da vigência do convênio ou parceria, de forma compatível com o cronograma de execução física do objeto.

Esse instrumento estabelece quando e em que valores os recursos serão transferidos, devendo observar a necessidade de fluxo financeiro para a adequada execução das atividades e o cumprimento das metas pactuadas.

O cronograma deve ser estruturado de modo a assegurar:

- a compatibilidade entre o desembolso financeiro e as etapas de execução;
- a liberação progressiva dos recursos, conforme a evolução do projeto;
- a observância das condições estabelecidas no instrumento, inclusive quanto a eventuais requisitos para liberação de parcelas;
- o controle e rastreabilidade dos repasses realizados.
- Em regra, os desembolsos podem ocorrer de forma parcelada, condicionados ao cumprimento de etapas, à comprovação da regular aplicação de recursos anteriormente transferidos e à verificação da execução física do objeto.

A adequada definição do cronograma de desembolso é essencial para garantir o equilíbrio entre execução física e financeira, prevenindo descontinuidade das ações e assegurando a regularidade da execução e da prestação de contas.

**Descrição dos Bens, Serviços e/ou obras**

A descrição dos bens, serviços e/ou obras consiste na especificação detalhada, item a item, dos elementos necessários à execução do objeto do convênio ou parceria, devendo indicar, de forma clara, precisa e suficiente, suas características, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total.

Esse detalhamento tem por finalidade assegurar a adequada identificação do que será adquirido, contratado ou executado, permitindo verificar sua compatibilidade com o objeto, com as metas estabelecidas e com o plano de aplicação dos recursos, além de viabilizar o adequado controle e a regular análise da execução e da prestação de contas.

**Detalhamento de Horas Técnicas**

O detalhamento das horas técnicas consiste na especificação das atividades profissionais a serem executadas por equipe técnica no âmbito do projeto, com a discriminação da carga horária prevista, da função desempenhada e do respectivo custo, quando aplicável. Trata-se de elemento essencial para demonstrar a adequada alocação de recursos humanos necessários à execução do objeto.

Esse detalhamento deve indicar, de forma clara e verificável:

- a função ou perfil profissional (ex.: engenheiro, técnico, instrutor);
- a quantidade de horas previstas por atividade ou por período;
- o valor da hora técnica, quando houver pagamento vinculado;
- o valor total correspondente;
- a vinculação às etapas, metas e atividades do projeto.

Sua finalidade é assegurar a transparência na composição dos custos, a compatibilidade com o plano de aplicação e a viabilidade de controle da execução, permitindo verificar se a carga horária prevista é condizente com as atividades propostas e com os resultados esperados.

**Prestação de Contas (FRBL) Orientações Básicas Sobre:****Finalidade da Prestação de Contas**

A prestação de contas tem por finalidade demonstrar a regular aplicação dos recursos públicos e a execução do objeto pactuado, em conformidade com o plano de trabalho aprovado e a legislação pertinente, devendo, nessa fase, ser primordialmente verificado se o conveniente comprovou o atingimento dos resultados previstos, demonstrou a regularidade e a adequada vinculação das despesas, assegurou a rastreabilidade dos recursos públicos, apresentou documentação completa e tempestiva e atuou com transparência e boa-fé, atendendo de forma satisfatória às diligências promovidas pelo órgão concedente, elementos essenciais à aprovação das contas ou, conforme o caso, à aplicação de ressalvas, glosas ou determinação de ressarcimento ao erário.

**Prestação de Contas Não se Limita à Fase Final**

A prestação de contas não ocorre apenas ao término da vigência do convênio. Trata-se de um processo contínuo, que acompanha toda a execução do objeto, compreendendo:

- Registro sistemático das despesas e atividades realizadas;
- Organização e guarda da documentação comprobatória desde o início da execução;
- Alimentação de sistemas oficiais;
- Eventual apresentação de prestações de contas parciais ou relatórios intermediários;
- Manutenção da finalidade ao fim da vigência.

**Prestação de Contas Concomitante à Execução**

O conveniente/parceiro deve manter a prestação de contas concomitante à execução, o que significa:

- Registrar todas as despesas no momento em que ocorrem;
- Manter organizados os seguintes documentos:
  - Notas fiscais e comprovantes de pagamento;
  - Contratos e orçamentos;
  - Relatórios de execução física;
  - Registros fotográficos, quando cabível;
- Assegurar que os gastos estejam vinculados ao objeto do convênio e previstos no plano de trabalho.

Essa prática facilita:

- A análise pelo concedente;
- A correção tempestiva de eventuais impropriedades;
- A prevenção de glosas ou devoluções de valores.

**Prazo de Vigência e Execução**

Durante o prazo de vigência do convênio:

- Devem ser realizadas todas as ações previstas no plano de trabalho;





Porto Alegre, 17 de junho de 2026.

Edição n. 4281

- As despesas devem respeitar:
  - O período de vigência;
  - As rubricas aprovadas;
- A execução deve observar:
  - O cronograma físico-financeiro;
  - As metas e etapas estabelecidas.

#### **Prestação de Contas Final**

Ao término da vigência, deverá ser apresentada a prestação de contas final, contendo, em regra:

- Relatório de execução do objeto, demonstrando o cumprimento das metas;
- Relatório de execução financeira;
- Documentos comprobatórios das despesas;
- Conciliação bancária, quando aplicável;
- Comprovação do alcance dos resultados.

#### **Responsabilidade do Convenente/Parceiro**

O convenente é responsável por:

- Garantir a regularidade da aplicação dos recursos;
- Manter a documentação organizada e disponível para fiscalização;
- Atender às solicitações do concedente no prazo estipulado;
- Promover a devolução de valores, quando apuradas irregularidades.

#### **Consequências da Irregularidade na Prestação de Contas**

A não apresentação ou a apresentação irregular da prestação de contas pode ensejar:

- Aprovação com ressalvas;
- Rejeição das contas;
- Determinação de ressarcimento ao erário;
- Inscrição em dívida ativa;
- Impedimentos para celebração de novos ajustes com o poder público;
- Tomada de Contas Especial (TCE/RS) – Nas contas de gestão do convenente.

#### **Dos Bens Remanescentes:**

O tratamento dos bens remanescentes ao final do convênio/parceria não é previamente fixado de forma única pela norma, sendo objeto de disciplina específica no próprio instrumento convenial.

Nos contratos vinculados ao Fundo para Reconstituição de Bens Lesados – FRBL, a destinação dos bens adquiridos, produzidos, transformados, construídos, reformados ou ampliados com os recursos repassados poderá, conforme a natureza do objeto e mediante previsão expressa no instrumento, observar uma das seguintes hipóteses:

(i) a transferência definitiva da propriedade dos bens ao CONVENENTE, quando remanescentes por ocasião da conclusão ou extinção do ajuste, desde que mantida sua afetação ao **interesse público** que justificou a celebração;

(ii) a transferência definitiva da propriedade dos bens ao CONVENENTE, quando remanescentes por ocasião da conclusão ou extinção do ajuste, desde que mantida sua afetação à **finalidade** do presente instrumento.

Ainda que a propriedade seja atribuída ao convenente (ou outro partícipe), há uma limitação material relevante:

- os bens permanecem vinculados à finalidade pública que justificou o convênio;
- eventual desvio pode ensejar medidas administrativas, inclusive restituição ou responsabilização.

Flexibilidade de modelagem jurídica - A norma permite diferentes soluções, como:

- transferência definitiva ao convenente;
- propriedade do convenente com obrigação de uso vinculado (ex.: disponibilização a interveniente);
- reversão ao concedente;
- outras formas justificadas tecnicamente.

#### **Boas Práticas**

- Realizar a prestação de contas de forma contínua e organizada;
- Demonstração clara do atingimento das metas e resultados;
- Coerência entre execução física e financeira;
- Documentação fiscal válida – notas fiscais identificadas;
- Restituição de valores não utilizados ou indevidamente aplicados;
- Conferir previamente a conformidade das despesas;
- Manter coerência entre execução física e financeira;
- Executar despesas somente no prazo de vigência;
- Buscar orientação junto ao concedente em caso de dúvidas.